



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2020, terça - feira - Ano 6 - Nº 1360

PODER EXECUTIVO

LEIS

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarró



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.



Quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

LEI MUNICIPAL Nº 3.545, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo de interposição de recursos nos processos administrativos municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam suspensos, até 30 de junho de 2020, os seguintes prazos de impugnação e recursos nos processos administrativos tributários e fiscais do Município de Aparecida de Goiânia:

I – interposição de impugnação, de que trata a alínea “a” do art. 17 da Lei nº 1.353/94;

II – interposição de recurso das decisões proferidas no âmbito da Coordenadoria de Contencioso Fiscal, de que trata a alínea “b” do art. 17 da Lei nº 1.353/94;

III – interposição de pedido de reconsideração das decisões do Secretário da Fazenda nos procedimentos especiais, de que trata a alínea “k” do art. 17 da Lei nº 1.353/94;

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos prazos em curso na data da publicação desta Lei, e, a partir de 1º de julho de 2020, será restituído o prazo por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.

§ 2º Os prazos que serão abertos entre a data da publicação desta Lei até 30 de junho de 2020 terão sua contagem iniciada em 1º de julho de 2020.

Art. 2º O disposto no caput do art. 1º deverá ser observado nas demais espécies de processos administrativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no que tange à contestação de suas decisões e cumprimento de diligências, exceto os prazos regidos por legislação específica.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, poderá prorrogar o prazo previsto no caput do art. 1º desta Lei, por igual ou menor período, após avaliação de sua equipe técnica, caso persistam os efeitos financeiros e econômicos negativos, decorrentes da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus, conforme as disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a situação de emergência em saúde pública municipal, declarada pelo Decreto “N” nº 115, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Os prazos preconizados na Lei nº 1.353/94, para a Administração Pública proferir decisão ou julgamento nos processos, permanecem inalterados, facultando-se, ao Poder Executivo, editar decreto prorrogando-os, com base no fundamento constante do art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 31 de Março de 2020.

VETER MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício


LEI MUNICIPAL Nº 3.546, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Institui Programa de Incentivo Fiscal, mediante redução de alíquota do ISSQN, às atividades econômicas que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), pelo período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, para os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, estabelecidos neste Município, que exerçam as atividades econômicas especificadas nesta Lei e que foram diretamente afetadas pela Portaria nº 013, de 20 de março de 2020, e pela Recomendação nº 002, de 18 de março de 2020, ambas expedidas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus.

§ 1º As atividades econômicas que farão jus ao benefício previsto no caput são as relacionadas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Excluem-se do benefício previsto no caput os contribuintes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional).

§ 3º Somente usufruirão do benefício da redução de alíquota do ISSQN os contribuintes que estiverem com suas obrigações tributárias regulares perante o Fisco Municipal, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º O benefício fiscal ora instituído poderá ser prorrogado mediante decreto do Poder Executivo, por igual ou menor período, após avaliação de sua equipe técnica, caso persistam os efeitos financeiros e econômicos negativos, decorrentes da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus, conforme as disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a situação de emergência em saúde pública municipal, declarada pelo Decreto "N" nº 115, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 31 de Março de 2020.

VETER MARTINS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS BENEFICIADAS COM A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN PARA 2% (DOIS POR CENTO) PELO PERÍODO DE 1º DE ABRIL DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020, DEFINIDAS COM BASE NA PORTARIA Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E NA RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Código CNAE	Descrição CNAE
161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
162802	Serviço de tosquiamento de ovinos
162803	Serviço de manejo de animais
220901	Extração de madeira em florestas nativas
220906	Conservação de florestas nativas
230600	Atividades de apoio à produção florestal
722701	Extração de minério de estanho
723501	Extração de minério de manganês
724301	Extração de minério de metais preciosos
725100	Extração de minerais radioativos
729401	Extração de minérios de nióbio e titânio
729402	Extração de minério de tungstênio
729403	Extração de minério de níquel
729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
990403	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1411802	Facção de roupas íntimas
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413403	Facção de roupas profissionais
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1811301	Impressão de jornais
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812100	Impressão de material de segurança
1813001	Impressão de material para uso publicitário
1813099	Impressão de material para outros usos
1821100	Serviços de pré-impressão
1822901	Serviços de encadernação e plastificação
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1922502	Refino de óleos lubrificantes
2212900	Reforma de pneumáticos usados
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2511000	Fabricação de estruturas metálicas
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2599302	Serviço de corte e dobra de metais
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3250706	Serviços de prótese dentária
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta



3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316302	Manutenção de aeronaves na pista
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3600602	Distribuição de água por caminhões
4120400	Construção de edifícios
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222702	Obras de irrigação
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292801	Montagem de estruturas metálicas
4292802	Obras de montagem industrial
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas
4312600	Perfurações e sondagens
4313400	Obras de terraplenagem
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101	Instalação de painéis publicitários
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4391600	Obras de fundações
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399103	Obras de alvenaria
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	Serviços de capotaria
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923001	Serviço de táxi
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional



4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930204	Transporte rodoviário de mudanças
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores
5212500	Carga e descarga
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários
5223100	Estacionamento de veículos
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229002	Serviços de reboque de veículos
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231101	Administração da infra-estrutura portuária
5231102	Atividades do Operador Portuário
5231103	Gestão de terminais aquaviários
5232000	Atividades de agenciamento marítimo
5239701	Serviços de praticagem
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250801	Comissaria de despachos
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250804	Organização logística do transporte de carga
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM
5510801	Hotéis
5510802	Apart-hotéis
5510803	Motéis
5590601	Albergues, exceto assistenciais
5590602	Campings
5590603	Pensões (alojamento)
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5812302	Edição de jornais não diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada à impressão de livros
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823900	Edição integrada à impressão de revistas
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911101	Estúdios cinematográficos
5911102	Produção de filmes para publicidade
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914600	Atividades de exibição cinematográfica
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
6022501	Programadoras
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6440900	Arrendamento mercantil
6461100	Holdings de instituições financeiras
6462000	Holdings de instituições não-financeiras
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
6512000	Sociedade seguradora de Seguros não-vida
6520100	Sociedade seguradora de Seguros-saúde
6530800	Resseguros
6541300	Previdência complementar fechada
6542100	Previdência complementar aberta
6611801	Bolsa de valores
6611802	Bolsa de mercadorias
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
6611804	Administração de mercados de balcão organizados
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612603	Corretoras de câmbio
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6619302	Correspondentes de instituições financeiras
6619303	Representações de bancos estrangeiros
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
6621502	Auditoria e consultoria atuarial
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911701	Serviços advocatícios
6911702	Atividades auxiliares da justiça
6911703	Agente de propriedade industrial
6912500	Cartórios
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120100	Testes e análises técnicas
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade



7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410202	Design de interiores
7410203	Design de produto
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420003	Laboratórios fotográficos
7420004	Filmagem de festas e eventos
7420005	Serviços de microfilmagem
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490102	Escafandria e mergulho
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820500	Locação de mão-de-obra temporária
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911200	Agências de viagens
7912100	Operadores turísticos
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020002	Outras atividades de serviços de segurança
8030700	Atividades de investigação particular
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8130300	Atividades paisagísticas
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220200	Atividades de teleatendimento
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	Casas de festas e eventos
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299704	Leiloeiros independentes
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413200	Regulação das atividades econômicas
8511200	Educação infantil - creche
8512100	Educação infantil - pré-escola
8513900	Ensino fundamental
8520100	Ensino médio
8531700	Educação superior - graduação
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
8550301	Administração de caixas escolares
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança

8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599601	Formação de condutores
8599602	Cursos de pilotagem
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630504	Atividade odontológica
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690904	Atividades de podologia
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002702	Restauração de obras de arte
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200301	Casas de bingo
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311500	Gestão de instalações de esportes
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
9313100	Atividades de condicionamento físico
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321200	Parques de diversão e parques temáticos
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329802	Exploração de boliches
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529102	Chaveiros
9529103	Reparação de relógios
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
9529106	Reparação de jóias
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente



9601701	Lavanderias
9601702	Tinturarias
9601703	Toalheiros
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609202	Agências matrimoniais
9609205	Atividades de sauna e banhos
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700500	Serviços domésticos

LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o poder executivo a utilizar recursos financeiros oriundos das receitas do fundo municipal de desenvolvimento ambiental sustentável (fumdas), das multas de trânsito e das outras receitas correntes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desvinculação, transferência e utilização do superávit financeiro apurado ao encerramento do Exercício de 2019, bem como a arrecadação obtida até 31/12/2020, proveniente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – FUMDAS, das receitas oriundas das Multas de Trânsito seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total destas receitas.

§ 1º A utilização da prerrogativa de que trata o “caput” deste artigo se dará por exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, de maneira irrevogável, surtindo efeitos a partir da publicação desta Lei;

§ 2º A transferência dos recursos citados no “caput” deste artigo os torna de livre aplicação, dispensada qualquer vinculação ou providência prevista em legislação municipal relativamente à sua origem.

§ 3º A utilização dos recursos transferidos no ano de 2020 poderá, se necessária, ser precedida da abertura de crédito adicional, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 31 de Março de 2020.

VETER MARTINS

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 414 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Articulação Política.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	547.965.471-34	DSE-1	SECRETARIO (a) EXECUTIVO PARLAMENTAR	31/03/2020
VENCERLI NO DA SILVA BASTOS	645.351.427-34	DS-3	DIRETOR(a) DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 415 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Assistência Social.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
EUDENIR DE SOUZA NEVES	438.880.621-87	DSE-1	SECFETARIO(a) EXECUTIVO DA MULHER	31/03/2020
MARCIA BEZERRA DE MELO MORAIS	876.842.411-68	DS-3	DIRETOR(a) DE CADASTRO	31/03/2020
NORMA DE PAIVA BERNARDES	324.186.041-87	CC-1	COORDENADOR(a) SCRVRIVIERA	31/03/2020
SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA	017.833.531-20	DS-3	DIRETOR(a) DE PROTEÇÃO BÁSICA	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 416 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Desenvolvimento Economico.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ALEMAR GONCALVES FERREIRA	242.826.341-20	DS-3	DIRETOR(a) DE MICRO E PEQUENA EMPRESA	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal


DECRETO “P” Nº 417 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
A I L T O N MOREIRA DA SILVA	834.599.361-34	CC-2	CHEFE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	31/03/2020
DOMINGOS PAIVA RODRIGUES	766.115.581-87	CC-2	CHEFE - 2º AREA	31/03/2020
EDER SOARES DE ALMEIDA	492.480.141-00	DS-3	DIRETOR(a) DE URBANIZAÇÃO	31/03/2020
JOSE CARLOS VEIGA PINTO	491.577.365-53	CC-2	CHEFE DE COLETA SELETIVA	31/03/2020
J U A R E Z FRANCISCO BENEVIDES	986.002.731-53	CC-1	COORDENADOR(a) DE COLETA	31/03/2020
MAURICIO PEREIRA DE ARAUJO	310.460.291-34	CC-2	CHEFE - 8º AREA	31/03/2020
TALES DE OLIVEIRA	449.216.161-91	CC-2	CHEFE NOTURNO	31/03/2020
W I L K E R MOREIRA DE SOUZA	000.708.241-00	DSE-1	SECRETARIO(a) EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 418 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
HUG LEMERSON GOMES MORAES DOS SANTOS	997.746.231-34	CC-2	CHEFE DE PROJETOS EDUCACIONAIS	31/03/2020
JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	001.776.801-21	DS-3	DIRETOR(a) DE CULTURA	31/03/2020
JOAO CESAR MENDONCA	354.295.501-91	CC-2	CHEFE DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES	31/03/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	153.246.301-44	DS-2	SUPERINTENDENTE DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	31/03/2020

ESMAEL RODRIGUES SOUSA	RO-DE	821.898.461-53	CC-2	CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31/03/2020
VALERIA NESES TERSEN	ME-PET	665.786.476-00	DS-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 419 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
C L A U D I NEIDE ALVES BATISTA	584.202.581-72	DS-2	SUPERINTENDENTE DE LAZER	31/03/2020
CLEBER CAMILO DOS SANTOS	704.494.571-68	CC-1	C O O R D E N A - DOR(a) DE FUTEBOL AMADOR	31/03/2020
E L I E Z E R E T E R N O GUIMARAES	486.158.201-63	DSE-1	SECRETARIO(a) EXECUTIVO ESPORTE PROFISSIONAL	31/03/2020
HANLERYO A R A N T E S DE OLIVEIRA MATOS	998.357.971-53	DSE-1	SECRETARIO(a) EXECUTIVO DE JUVENTUDE	31/03/2020
IVAN JOSE ALVES DE ASSIS	533.550.401-34	CC-1	C O O R D E N A - DOR(a) DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	31/03/2020
SEBASTIAO FERREIRA	195.158.551-87	CC-1	C O O R D E N A - DOR(a) DE INICIALIZAÇÃO ESPORTIVA	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 420 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal no Gabinete do Prefeito.



SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
MARIZAN LUIS DA SILVA	217.196.831-15	DSE-1	SECRETARIO EXECUTIVO DE OUVI-DORIA	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 421 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Governo.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ELIO JUSTINIANO ALVES	394.877.411-00	DSE-1	SECRETARIO (a) EXECUTIVO MOVIMENTOS SOCIAL	31/03/2020
HANS MILLER RODRIGUES DE MEDEIROS	029.180.691-08	DS-2	SUPERINTENDENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	31/03/2020
JULIO CESAR RODRIGUES DE LEMOS	134.943.331-49	DSE-1	SECRETARIO (a) EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	31/03/2020
ORLANES FERREIRA DE SOUSA	900.760.281-00	CC-1	COORDENADOR(a) DE MOBILIZAÇÃO	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 422 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Infraestrutura.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
WILLIAM LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO	716.478.301-25	DS-3	DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 423 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Mobilidade e Defesa Social.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
AVELINO MARINHO SOUSA	328.484.553-49	DSE-1	SECRETARIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE	31/03/2020
JOSE ANTONIO LOPES DE ARAUJO	170.362.321-53	DS-3	DIRETOR(a) DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 424 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Regulação Urbana.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ANTONIO FERREIRA DE BRITO	402.019.961-20	DS-3	DIRETOR(a) DE POSTURAS E DESENVOLVIMENTO RURAL	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 425 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal da Secretaria Municipal Saúde.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ADEMIR AFONSO AMADOR	383.162.421-68	DS-3	DIRETOR(a) DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31/03/2020

CAMILA DA SILVA ROSA	007.611.441-45	DSS-3	DIRETOR(a) DE UNIDADE DE SAÚDE - DIRETOR CENTRO CLINICO I	31/03/2020
JORGINA MARIA DAS DORES	427.266.541-34	CCS-4	CHEFE - UBS RETIRO DO BOSQUE	31/03/2020
MARCIEL FRANCISCO DA SILVA	017.040.191-09	CCS-4	CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE - UBS INDEPENDENCIA MANSOES	31/03/2020
VANDO PEREIRA PRADO	124.627.641-00	DS-3	DIRETOR(a) DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA AMBIENTAL	31/03/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

VETER MARTINS MORAIS

Vice Prefeito, no exercício de Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0013/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - Estabelece o regime especial de aulas não presenciais na rede Municipal de Ensino de Aparecida de Goiânia como medida preventiva a disseminação do COVID-19. O Regime Especial de Aulas Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Aparecida de Goiânia é uma ação criada como medida preventiva à disseminação do COVID-19. Esta é uma iniciativa que considera o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, o qual determina situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto "N" nº. 115, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Além dos Decretos supracitados, o regime especial de aulas não presenciais pauta-se no que preconiza na Resolução CEE nº. 02, de 17 de março de 2020 e na Resolução CME nº. 004, de 25 de março de 2020.

Nesse sentido, fez-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) estabelecesse o regime especial de aulas não presenciais o qual trata-se da manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino, estudantes e/ou familiares.

O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido a partir do dia 26 de março de 2020 até enquanto durar a interrupção das atividades escolares devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

II – As atribuições das instituições no regime especial de aulas não presenciais:

- a) Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT)
- Orientar, auxiliar e acompanhar as Unidades de Ensino acerca da organização e funcionamento das ações relacionadas ao regime especial de aulas não presenciais.
 - Promover situações de interação entre SEMECT e as equipes gestoras para compartilhamento de materiais, orientações e sugestões para a execução do regime especial de aulas não presenciais, por meio de ambientes virtuais.

b) Das Unidades de Ensino

- Da Equipe Gestora (Diretor, Coordenador-Geral, Coordenador Pedagógico e Assistente Educacional)
 - Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.
 - Divulgar o referido planejamento das ações, especialmente, os critérios e normas para o funcionamento do regime de aulas não presenciais entre os mem-

bros da comunidade escolar.

- Analisar o planejamento quinzenal bem como as atividades propostas para as aulas não presenciais elaborados pelos professores.
- Criar, juntamente com os professores, grupos de comunicação virtuais, por turma, para disponibilização dos materiais elaborados pelos professores.
- Compartilhar, juntamente com professores, a administração dos grupos de comunicação virtuais com pais e/ou responsáveis, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.
- Acompanhar o preenchimento do GEMUL acerca do lançamento dos conteúdos trabalhados no regime especial de aulas não presenciais.

2) Dos Professores

- Planejar e elaborar ações pedagógicas e atividades a serem desenvolvidas durante o período supracitado, objetivando viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.
- Elaborar planejamento quinzenal bem como atividades propostas para as aulas não presenciais e encaminhar para análise da equipe gestora.
- Compartilhar, juntamente com Diretores e Coordenadores Pedagógicos, a administração dos grupos de comunicação virtuais com estudantes e/ou familiares, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.
- Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, evitando excesso de atividades, os quais serão compartilhados por meios de comunicação virtuais, tais como Whatsapp, Facebook, Instagram, Blogs, Google Classroom, dentre outros.

Cada Unidade de Ensino deverá elaborar o seu próprio Plano de Ação (Ver Anexo 01) a partir das orientações técnicas apresentadas nesse documento.

Professores aqui diz respeito não só aos Professores Regentes - Pedagogos, mas também aos Profissionais de Área Específica, aos Professores de Apoio Escolar, aos Professores de Braille e aos Professores de Recurso Especializado.

Cada Unidade de Ensino definirá o meio de comunicação virtual que será utilizado pela Instituição. A SEMECT sugere para compartilhamento das atividades propostas o Whatsapp por ser o meio de comunicação mais usual atualmente e de mais fácil acesso a toda Comunidade Escolar e Local.

- Promover momentos para interação virtual com estudantes e/ou familiares para orientações mais específicas acerca das atividades ou outras demandas que surgirem em decorrência do regime especial de aulas não presenciais.
- Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio do acompanhamento virtual da execução das atividades propostas.
- Registrar no GEMUL os conteúdos trabalhados no período de regime especial de aulas não presenciais.
- Organizar instrumentos de avaliação dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.

III – A organização e funcionamento do regime especial de aulas não presenciais: A partir do dia 26/03/2020, todas as Unidades de Ensino públicas e conveniadas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Aparecida de Goiânia iniciarão o regime especial de aulas não presenciais, conforme preconiza a Resolução Normativa CME nº. 004/2020. Para dar início ao regime especial de aulas não presenciais, as Equipes Gestoras das Unidades de Ensino precisam executar as primeiras ações de implantação do supracitado regime:

- Divulgação virtual das orientações técnico-operacionais acerca do regime especial de aulas não presenciais para toda Comunidade Escolar;
- Elaboração do Plano de Ação da Unidade de Ensino a partir das normativas da SEMECT;
- Criação de um texto informativo aos estudantes e/ou familiares acerca do regime especial de aulas não presenciais;
- Criação de grupos de comunicação virtuais com estudantes e/ou familiares, por turma, para compartilhamento do material de estudo elaborado para a quinzena.

Após esses primeiros passos, outras ações permanentes precisam acontecer para o funcionamento do regime especial de aulas não presenciais:

PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL(IS)
26 a 29/03/2020	Planejamento quinzenal das aulas não presenciais e das atividades que serão disponibilizadas aos estudantes e/ou familiares	Professores
30/03/2020	Envio do planejamento quinzenal e das atividades para a Coordenação Pedagógica	Professores
31/03/2020	Análise e validação dos planejamentos quinzenais e das atividades enviadas pelos Professores	Equipe Gestora da Unidade de Ensino
01/04/2020	Disponibilização em meios de comunicação virtuais aos estudantes e/ou familiares do material de estudo	Professores



comunicação virtuais aos estudantes e/ou familiares do material de estudo

Todos os dias, no seu horário de trabalho regular, os professores deverão ficar on line para esse momento de interação virtual com estudantes e/ou familiares (Ver tópico 3 - Organização e Funcionamento)

Diretores, Coordenadores e Professores deverão compartilhar a administração dos referidos grupos de comunicação virtuais.

Os períodos relacionados, no supracitado cronograma, fazem referência a primeira quinzena de realização do regime especial de aulas não presenciais. A equipe gestora de cada Unidade de Ensino elaborará os cronogramas das próximas quinzenas, seguindo a mesma lógica de organização apresentada.

Dessa forma, quinzenalmente, os professores precisarão elaborar os seus planejamentos e as suas atividades de acordo com a turma atendida. Esse material deverá ser enviado a equipe gestora da Unidade para análise e validação. Feito isso, os professores estarão autorizados a disponibilizarem o referido material nos grupos criados para comunicação entre Instituição e família. Orientamos que a disponibilização desse material aos estudantes e/ou familiares seja feita sempre às segundas-feiras, iniciando, assim a quinzena.

Em relação aos grupos de comunicação virtuais criados para facilitar a comunicação e o compartilhamento das atividades, a SEMECT pontua que é importante que esses grupos tenham regras de funcionamento claras. Caso sejam criados grupos no aplicativo Whatsapp, por exemplo, orientamos que sejam grupos para os quais somente o administrador possa enviar mensagens. Esses grupos ficariam abertos para todos os participantes somente nos períodos destinados aos momentos de interação virtual. Por isso, a importância de grupos por turma, assim o diálogo entre estudantes e/ou familiares fica mais próximo.

Diariamente, todos os Professores deverão promover momento de interação virtual com os estudantes e familiares, obedecendo as seguintes orientações:

- Os Professores Regentes - Pedagogos que atuam na Educação Infantil (Agrupamentos I ao V) e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) deverão promover um momento de interação virtual com os estudantes e/ou familiares, em seu horário de modulação na Unidade de Ensino.
- Os Professores de Educação Física que atuam no Ensino Fundamental I e os Professores de Área que atuam no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) também deverão promover momentos diários de interação virtual com os estudantes e/ou familiares, em seu horário de modulação na Unidade de Ensino, seguindo o horário de aulas já estabelecido pela Coordenação Pedagógica no início do ano letivo.
- Os Professores Regentes - Pedagogos e os Professores de Área que atuam nas Escolas Municipais de Tempo Integral (EMEI's) que atendem em tempo integral a todos os estudantes, a Coordenação Pedagógica organizará o horário de interação virtual dos Professores Regentes, no turno matutino e o dos Professores de Área no turno vespertino, de forma a atender todas as turmas durante a semana.
- Os Professores de Apoio Escolar, Professores de Braille, Professores de Recursos Especializados e Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) também deverão promover momento de interação virtual com os estudantes e/ou familiares, público-alvo da Educação Especial, sob orientação da Coordenação Pedagógica.

IV – As orientações pedagógicas no regime especial de aulas não presenciais: A necessidade diante de uma pandemia, coloca para todos nós, trabalhadores da educação, um desafio: pensar em aulas não presenciais para as etapas e modalidades que atendemos em nossa Rede Municipal de Ensino.

Diante desse desafio, estamos buscando possibilidades de continuar garantindo oportunidades de aprendizagem para nossos estudantes. Sendo assim, a SEMECT recomenda:

- O planejamento quinzenal e as atividades elaboradas precisam estar em consonância ao que preconiza o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.
- Ao elaborar o planejamento quinzenal e as atividades que serão enviadas aos estudantes e/ou familiares, considerem que temos uma diversidade no nível de instrução das famílias dos nossos estudantes, sendo assim, o nível de dificuldade das atividades precisa considerar a situação de realização da atividade em casa, além da etapa atendida e, conseqüentemente, a faixa etária.
- As atividades elaboradas para todas as etapas e modalidades precisam promover a integração dos Campos de Experiências, no caso da Educação Infantil, e a integração dos Componentes Curriculares, no caso do Ensino Fundamental, objetivando a abordagem de objetos do conhecimentos essenciais a aprendizagem dos estudantes, bem como considerando a relação tempo-espço para a realização de atividades em regime de estudo não presencial.
- Os professores têm autonomia, sob anuência da Coordenação Pedagógica, para na elaboração do material de estudo que será disponibilizado aos estudantes e/ou familiares, podendo se pensar em vídeo-aulas, atividades escritas, desenhos, colagens, contação de histórias, dentre outros.
- O planejamento quinzenal e as atividades elaboradas devem ser organizados em conjunto pelos professores das mesmas séries, de forma a facilitar a unicidade do trabalho realizado pela Unidade de Ensino.

Excepcionalmente, na primeira quinzena, o compartilhamento das atividades será realizado no dia 01/04/2020, quarta-feira.

A SEMECT recomenda que haja orientação aos estudantes e/ou familiares para que não encaminhem mensagens fora do horário de aula, para o número pessoal do Professor.

Momentos de interação virtual, como já explicitado anteriormente, são os momentos em que o Professor estará on line para dialogar com estudantes e/ou familiares acerca das possíveis dúvidas sobre as atividades propostas ou outras demandas acerca do regime especial de aulas não presenciais.

Os Professores Regentes - Pedagogos que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) em tempo parcial atendem as crianças que ficam na Instituição em tempo integral, por isso, precisam pensar conjuntamente com a Coordenação Pedagógica a melhor forma de fazer um planejamento quinzenal único para não sobrecarregar as crianças com excesso de atividades. Faz-se necessário incluir o Agente Educativo no planejamento quinzenal e na elaboração das atividades, pois a organização do processo de ensino e de aprendizagem também é compartilhado com esse Profissional.

Essa orientação se aplica também para os casos de professores que estão realizando substituição.

1) Educação Infantil: Para a Educação Infantil, temos a particularidade da faixa etária das crianças e as especificidades da etapa de ensino. Por isso, a SEMECT recomenda que os professores da Educação Infantil considerem em seus planejamentos a literatura, materializada nos livros literários, como um elemento norteador desse planejamento.

Compreendendo a importância que a literatura assume não apenas na formação de leitores, mas na própria constituição dos sujeitos, defendemos que o contato com a literatura pode oferecer às crianças, desde a mais tenra idade, o material simbólico inicial para que possam ir descobrindo o mundo e a si mesmos, constituindo e sendo constituídos nessa descoberta, por meio das artes, da cultura e da história, além de promover uma interação criança-família.

Salientamos que não deixem de considerar que as interações e as brincadeiras são eixos importantes no processo de aprendizagem das crianças menores de 6 anos de idade, por isso, busquem alternativas que, em algum momento, resgatem esses aspectos.

2) Ensino Fundamental I: Para o Ensino Fundamental I, especialmente nos dois primeiros anos, temos a particularidade do processo de aquisição da leitura e da escrita. Por isso, um trabalho de integração dos Componentes Curriculares é de fundamental importância para uma possibilidade de aprendizagem significativa, bem como favorece que não tenhamos um número excessivo de atividades. Sendo assim, a SEMECT recomenda uma exploração dos diferentes gêneros textuais os quais podem promover um movimento integrado entre os diferentes Componentes Curriculares. Além disso, os gêneros textuais configuram uma importante categoria organizadora, mobilizando avanços nas esferas do letramento e, ainda, materializam o uso da linguagem na instituição escolar e fora dela, o que facilita o apoio dos familiares na realização das atividades escolares.

3) Ensino Fundamental II: O Ensino Fundamental II tem a especificidade de trabalhar com um professor para cada Componente Curricular. Por isso, as atividades serão pensadas por diferentes professores em suas diferentes áreas. A SEMECT recomenda que os planejamentos bem como as atividades elaboradas para o Ensino Fundamental II busquem o equilíbrio entre todo o corpo docente no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos do material que será disponibilizado aos estudantes e/ou familiares. Apesar de essa etapa atender uma faixa etária maior, com maior autonomia, precisa-se considerar que o aprendizado nesse regime de aulas não presenciais se dará apenas com a mediação virtual do professor. Outro aspecto importante que precisa ser considerado na elaboração do planejamento e das atividades para o Ensino Fundamental II é a necessidade de que as atividades de leitura e escrita perpassem por todas as áreas de conhecimento. Essa articulação norteiam a ação didática do professor dessa etapa para a integração dos conhecimentos específicos da sua área e essas habilidades que são de extrema importância para o processo de apropriação do conhecimento.

4) Educação Especial: Segundo a legislação brasileira, mais especificamente a Lei nº. 13.146/2015, em seu artigo 27, toda pessoa com deficiência tem o direito à educação garantida no sistema educacional inclusivo em todos os níveis, e aprendizado, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Nesse sentido, faz-se necessário considerarmos os estudantes, público-alvo da Educação Especial também nesse regime de aulas não presenciais. De acordo com as orientações apresentadas, é necessário estabelecer algumas adequações curriculares que tragam uma contribuição de forma simples aos estudantes com deficiências, utilizando-se de estratégias de flexibilização de material pedagógico, de acordo com o conteúdo estudado em sala de aula. Sendo assim, a SEMECT orienta a todos os profissionais que atendem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, tanto os Profissionais da equipe de Atendimento Especializado quanto os Professores Regentes -



Pedagogos, que realizem uma ação conjunta, pensando em como, mesmo com atividades não presenciais, esse estudante possa ser auxiliado de acordo com as suas necessidades. Sabemos que o educando com deficiência apresenta dificuldades em mudança de rotina, em adaptação a situações novas e, muitas vezes, apresenta insegurança e ansiedade diante de uma nova tarefa. Por isso, a família, orientada pela Unidade de Ensino, nesse regime precisa proporcionar ao estudante uma situação de rotina, buscando uma segurança para que assim, mesmo em casa, essa criança se sinta segura em participar de situações de aprendizagem, por meio dos meios de comunicação virtuais, tais como Whatsapp, Facebook, Instagram, Blogs, dentre outros. Dessa forma, a SEMECT orienta que os Profissionais da equipe de Atendimento Especializado (Profissional de Apoio Escolar, Professor de Braille, Professor de Recurso Especializado e Professores de AEE), juntamente com o Professor Regente - Pedagogo, precisa fazer uma adaptação das atividades elaboradas para a quinzena para os estudantes, público-alvo da Educação Especial. Nessa mesma linha de trabalho, os Intérpretes de Libras e Instrutores surdos também precisam elaborar vídeo-aula ou atividades em Libras para os alunos surdos, não deixando nenhum estudante da Rede Municipal de Ensino de Aparecida de Goiânia fora do regime especial de aulas não presenciais.

V – As disposições gerais acerca do regime especial de aulas não presenciais: Diante das orientações, explicitadas nesse documento, cada Unidade de Ensino elaborará o seu próprio Plano de Ação que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para o e-mail da Assessoria Pedagógica Externa gape.semec@gmail.com até o dia 31/03/2020. Os Assessores Pedagógicos farão o acompanhamento pedagógico virtual das ações planejadas pela Unidade de Ensino para esse regime especial de aulas não presenciais.

Os servidores administrativos (Merendeiros, Agentes e Auxiliares de Serviços Diversos e Bibliotecários), além dos Servidores Readaptados pela natureza da função, não realizarão suas atividades de maneira não presencial. Sendo assim, terão seus dias não trabalhados contabilizados como banco de horas, podendo ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade da administração.

No caso dos Auxiliares de Secretaria e dos Agentes Educativos essa orientação não se aplica, tendo em vista que esses Profissionais estarão atuando diretamente nas ações relativas ao regime especial de aulas não presenciais. Os Auxiliares de Secretaria no apoio às equipes gestoras e os Agentes Educativos no apoio aos Professores Regentes - Pedagogos.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

VII – Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 13/2020-GAB/SMS (*)

Estabelece orientações operacionais em atenção às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) para estabelecimentos comerciais e indústrias no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.212 de 30 de Janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

RESOLVE:

At. 1º Determinar que todos estabelecimentos comerciais devem ficar fechados, com exceção dos seguintes segmentos abaixo:

- Clínicas de fisioterapia
- Clínicas de vacinação
- Consultórios médicos
- Consultório de psicologia
- Consultórios odontológicos de urgência e emergência
- Laboratórios de análises clínicas
- Hospitais
- Açougues
- Distribuidoras de água
- Distribuidoras e revendedoras de gás
- Farmácias e Drogarias
- Farmácias de manipulação
- Supermercados
- Atacarejos de gêneros alimentícios
- mercearias
- Distribuidora de gêneros alimentícios (secos e molhados)
- Padarias
- Panificadoras
- Frutarias
- Verdurões
- Clínicas veterinárias / Pet shops
- Postos de combustíveis
- Lojas de conveniência de posto de combustível localizada na margem de rodovia.
- Borracharias
- Funerárias

Art. 2º Recomenda-se que todos os estabelecimentos excetuados no art.1º adotem medidas para evitar aglomeração, bem como adotem as orientações gerais de prevenção do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Excetuam-se dessas medidas as atividades em modalidade delivery e drive thru.

Art. 3º O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria constitui-se em infração e sujeitará o infrator a penalidades administrativas impostas pelos órgãos fiscalizadores municipais: cassação das licenças municipais, interdição cautelar do estabelecimento e multa no valor de 180 (cento e oitenta) UVFA.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

(*) Republicada por ter saído no DOE nº 1359, de 20/03/2020, Ano 06, página 02, com correção no original.

PORTARIA Nº 16/2020-GAB/SMS.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de Credenciamentos de Prestadores de Serviços Pessoas Físicas - Editais de Chamamento Público nº 001/2017 – Processo nº 2017024985 e 001/2018 – Processo nº 201846052 da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO, tendo vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia determinada por meio de o Decreto “N” nº 115, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e



CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Editais de Chamamentos Públicos nº 001/2017 – Processo nº 2017024985 e 001/2018 – Processo nº 201846052, que dispõem sobre os Contratos de Credenciamentos de Profissionais de Saúde Pessoas Físicas, para atuar nas unidades de saúde públicas de Aparecida de Goiânia- GO.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias de forma automática, todos os Contratos de Credenciamentos – Pessoas Físicas, relativos à Contratação de Profissionais de Saúde, para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO, pelas razões acima expostas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 17/2020-GAB/SMS

Institui o plano de condução de pacientes graves suspeitos ou confirmados de COVID-19 nas salas de estabilizações das unidades de Pronto atendimento (UPA's) do Município de Aparecida de Goiânia.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o protocolo de condução de pacientes graves suspeitos ou confirmados de COVID-19 (Anexo I) que deverá ser adotado nas salas de estabilização durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Implementar medidas para a prevenção e o controle COVID-19.

Art. 3º Prover informações aos profissionais de saúde quanto às medidas de prevenção, controle e tratamento de paciente portadores de COVID-19 tais como:

- Critérios de definições operacionais de casos;
- Medidas para prevenir ou limitar a transmissão;
- Fluxo de atendimento;
- Manejo clínico;
- Notificação;
- Procedimentos para diagnóstico laboratorial.

Art. 4º Para os demais exames deverão ser agendados conforme diretrizes técnicas para cada tipo.

Art. 5º Os serviços públicos efetivos, comissionados e credenciados ao Sistema de Saúde de Aparecida de Goiânia deverão seguir os protocolos instituídos pela Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 26 de março de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE URGÊNCIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Tipo do Documento:	Protocolo Clínico Assistencial	PRO.SMS.SAS: 001 Pág. 1/18
Título do Documento:	PLANO DE CONDUÇÃO DE PACIENTES GRAVES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19	Emissão: 24/03/2020 Revisão Nº: –

1. OBJETIVO

1. A SMS Aparecida de Goiânia instituiu PROTOCOLO DE CONDUÇÃO DE PACIENTES GRAVES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 que deverá ser adotado nas salas de estabilização durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)

2. Garantir a identificação precoce de paciente portadores de COVID -19 nas Unidades de Urgência do município de Aparecida de Goiânia, com tratamento e monitoramento adequado;

3. Implementar medidas para a prevenção e o controle COVID-19.
4. Prover informações aos profissionais de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de COVID-19 tais como:
 - Critérios de definições operacionais de casos;
 - Medidas para prevenir ou limitar a transmissão;
 - Fluxo de atendimento;
 - Manejo clínico;
 - Notificação;
 - Procedimentos para diagnóstico laboratorial.

2. APLICAÇÃO

1. Sala de estabilização das Unidades de Urgência e emergência da Secretaria de Saúde de Aparecida para casos Suspeitos de pacientes portador de COVID-19

2. Esse documento adota os critérios atuais de definição de casos descritos pelo Ministério da Saúde.

2.3.1. CASO SUSPEITO DE COVID-19

Com base a nova determinação do Ministério de Saúde (MS) adotaremos como caso suspeito todos pacientes portadores de sintomas respiratórios.

SALIENTAMOS QUE O ESTADO DE GOIÁS ATÉ A PRESENTE DATA NÃO IDENTIFICOU TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA.

- Febre

E

- Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95 % sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).
- Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/ artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

2.3.3. CASO CONFIRMADO DE COVID-19

LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

2.4 - CASO CURADO DE COVID-19

Diante das últimas evidências compartilhadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas E que estão assintomáticos.
- Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica.

3. MEDIDAS PREVENTIVAS PROVISÓRIAS PARA LIMITAR A TRANSMISSÃO

Esse documento adota as recomendações atuais do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Diante de caso suspeito, recomenda-se que o paciente seja mantido em isolamento. O paciente deve utilizar máscara cirúrgica a partir do momento da triagem até a sua chegada no local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.

A medida de isolamento domiciliar por recomendação médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

Para contactantes, a adoção de medida sanitária de isolamento é de responsabilidade das autoridades sanitárias locais (SMS e SES).

Se o paciente necessitar de internação hospitalar, providenciar imediatamente o transporte para o leito de isolamento.

Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou estiver em contato com o caso suspeito, deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), observando as medidas de precaução padrão, contato e gotículas.

Utilizar precauções respiratórias para aerossóis para a realização de procedimentos que gerem aerossolização.

Todos os trabalhadores dos serviços de saúde que atuam na triagem devem fazer uso da máscara cirúrgica e realizar a higienização das mãos antes e após a colocação da máscara.

A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool em gel e EPI deve ser garantida pela SMS Aparecida de Goiânia.

3.1 RECOMENDAÇÕES NA PRECAUÇÃO PADRÃO:

- As medidas que compõem as precauções padrão são:
- Higienização das mãos, respeitando a técnica adequada e os cinco momentos fundamentais preconizados pela OMS;
 - Seleção e uso adequado dos EPI (utilizar gorro, luvas, avental e óculos ou protetor de face quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções);
 - Higienização ambiental conforme protocolo institucional;
 - Cuidados com materiais, equipamentos, roupas e utensílios alimentares;

- Prevenção de acidentes com produtos para saúde perfurocortantes e material biológico;
- Higiene respiratória e tosse com etiqueta: utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

3.2 RECOMENDAÇÕES NA PRECAUÇÃO DE CONTATO:

- As medidas que compõem as precauções de contato são:
- Quarto privativo ou acomodação em sistema de coorte conforme a normativa institucional;
 - Luvas e avental deverão ser utilizadas ao contato com o paciente e/ou objetos e equipamentos próximos ao paciente;
 - O transporte do paciente deverá ser evitado, se possível. Quando realizado, o profissional deverá estar devidamente paramentado para realizar o transporte;
 - Deve-se restringir o quantitativo de objetos/insumos no quarto;
 - Artigos e equipamentos como estetoscópio, termômetro, esfignomanômetro, entre outros, deverão ser de uso exclusivo para cada paciente;
 - O esfignomanômetro deve ser encaminhado para limpeza e desinfecção e os demais materiais deverão ser desinfetados com álcool 70%, após a saída do paciente.

3.3 RECOMENDAÇÕES NA PRECAUÇÃO DE GOTÍCULAS:

- As medidas para prevenção e controle para gotículas incluem:
- A manutenção do paciente em quarto privativo ou em sistema de coorte conforme as orientações do protocolo institucional;
 - O uso de máscara cirúrgica pelo profissional durante a assistência, descartando-a imediatamente quando tiver úmida;
 - O uso de gorro, avental, óculos de proteção e luvas durante a assistência ao paciente;
 - Restrição da entrada de pessoas na Salas de Estabilização;
 - Artigos e equipamentos como estetoscópio, termômetro, esfignomanômetro, entre outros, deverão ser de uso exclusivo para cada paciente;
 - O transporte deve ser evitado, mas quando necessário, o paciente deverá utilizar máscara cirúrgica;
 - Uso de óculos de proteção devem passar por desinfecção após o uso.

3.4 RECOMENDAÇÕES NA PRECAUÇÃO PARA AEROSSÓIS:

- Na infecção pelo SARS-CoV-2, o uso da máscara PFF2 (N95):
- Está indicado para o profissional que realizar procedimentos que gerem aerossolização (exemplos: intubação/extubação traqueal, aspiração aberta de vias aéreas, broncoscopia, ventilação não invasiva e porambu, ressuscitação cardio-pulmonar, coleta de espécime clínico para diagnóstico etiológico);
 - Deverão as máscaras N95 serem usadas com uma máscara cirúrgica sobreposta à mesma e de uso único. Esta máscara cirúrgica deve ser retirada e descartada a cada atendimento e a N95 acondicionada em um saco plástico vedado e identificado, podendo assim ser reutilizada enquanto estiver em bom estado de conservação, por no máximo 15 dias, sendo posteriormente descartada. Segundo recomendação da sociedade brasileira de Pneumologia, 2020.
 - Deverá estar adequadamente ajustada à face;
 - Deve ser cuidadosamente manuseada a fim de não contaminar a sua face interna e externa;

NO CASO DE PROCEDIMENTOS QUE GERAM AEROSSÓIS (PARTÍCULAS < 5MM, QUE PODEM FICAR SUSPENSAS NO AR POR LONGOS PERÍODOS), COMO POR EXEMPLO: INTUBAÇÃO, ASPIRAÇÃO, NEBULIZAÇÃO E BRONCOSCOPIA,

Quais os EPI são indicados em cada nível de assistência?

Tipo de proteção	Higiene de mãos	Avental	Máscara cirúrgica	Máscara N95	Óculos ou protetor facial	Luvas
Triagem de pacientes	X		X			
Coleta de amostras	X	X		X	X	X
Assistência sem gerar aerossol	X	X	X		X	X
Assistência na UTI	X	X		X	X	X
Assistência em procedimento gerador de aerossol	X	X		X	X	X

Fonte: Segurança do profissional da saúde, AMIB, 2020.

3.5 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES:

- A provisão de todos os insumos para a higienização e desinfecção ambiental deve ser garantida pela instituição;
- Deve-se limitar a movimentação do paciente em precaução e restringir o acesso ao isolamento;



- Deve-se realizar a limpeza terminal dos consultórios e das enfermarias após a transferência ou a alta do paciente;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente suspeito;

4. MANEJO CLÍNICO

Não há tratamento antiviral específico recomendado para a infecção SARS-CoV-2. As pessoas infectadas com SARS-CoV-2 devem receber cuidados de suporte para ajudar a aliviar os sintomas, como analgésicos e antitérmicos.

O protocolo de manejo clínico para o COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, pode ser consultado pelo link <https://portalarquivos2.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/fevereiro/11/protocolomanejo-coronavirus.pdf>

Dez a quinze por cento dos pacientes com COVID-19 irão necessitar de internação nas unidades de terapia intensiva devido ao quadro de falência respiratória aguda. Esse paciente apresenta aumento da frequência respiratória (>24 incursões por minuto, hipoxemia (saturação de oxigênio (SpO₂ %) em ar ambiente necessitando de oxigênio nasal de baixo fluxo.

□ INDICAÇÕES DE ADMISSÃO NA UTI

É necessário apresentar pelo menos um dos critérios abaixo:

- Insuficiência respiratória aguda com necessidade de ventilação mecânica invasiva ou
- Insuficiência respiratória aguda com necessidade de ventilação não invasiva quando houver:

Necessidade de FiO₂ >50% ou PP com delta de >10 cmH₂O ou EPAP >10 cmH₂O para manter SpO₂ >94% ou FR ≤24 rpm.

PaCO₂ ≥50 mmHg e pH ≤7,35

- Pacientes com instabilidade hemodinâmica ou choque, definidos como hipotensão arterial (PAS mmHg ou PAM < 65 mmHg) ou sinais de má perfusão orgânica ou periférica (alteração de consciência, oligúria, lactato > 36mg/dl, entre outros), com ou sem utilização de vasopressores.
- Sepses com Hipotensão arterial, necessitando de vasopressores ou lactato > 36 mg/dl.
- Choque Séptico.

Para casos graves, o tratamento deve incluir cuidados intensivos. Nos casos com pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio ou ventilação mecânica podem ser necessários.

No atendimento, deve-se atentar para os demais possíveis diagnósticos diferenciais e o adequado manejo clínico dos mesmos.

Deve-se considerar o tratamento para pneumonia comunitária e em caso de suspeita de Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir, conforme protocolo de tratamento de Influenza: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf.

□ SUPORTE CLÍNICO

- Higienização das mãos sempre (5 momentos);
- Instituir precauções de gotículas e aerossol (a depender dos procedimentos em que o paciente será submetido);
- Utilizar máscara cirúrgica e/ou N95 (dependendo dos procedimentos que serão realizados), óculos, luvas, avental e gorro;
- Não utilizar corticoides após admissão na estabilização, exceto para tratamento de choque séptico refratário;
- Evitar balanço hídrico positivo;

O tratamento específico para pacientes que evoluem para Síndrome Respiratória Aguda ou choque associado ao coronavírus:

- Hidroxicloroquina Ataque 800 mg e 400mg VS 12/12h durante 10 dias
- Azitromicina Ataque de 1g e 500 mg VS 1x/dia durante 10 dias
- Lopinavir-ritonavir 400/100 mg VS 2x/dia durante 10-14 dias
- Antibioticoterapia: de acordo com protocolos institucionais.

EM CASO DE SUSPEITA CLÍNICA DE INFLUENZA NÃO RETARDAR INÍCIO DO OSELTAMIVIR NA DOSE DE 150 MG VS DE 12/12H

APESAR DOS ESTUDOS QUE NÃO MOSTRARAM REDUÇÃO NA MORTALIDADE NAQUELES COM SEPSE GRAVE OU CHOQUE SÉPTICO COM O USO DE CORTICOIDE, O SURVIVING SEPSIS CAMPAIGN RECOMENDA A ADMINISTRAÇÃO DE HIDROCORTISONA EM BAIXAS DOSES (200 A 300 MG/D), DIVIDIDAS EM 3 A 4 VEZES AO DIA OU EM INFUSÃO CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 7 DIAS.

- Se esses pacientes evoluírem com necessidade de O₂ nasal maior que 5 litros/minuto para manter SpO₂ > 93% e ou apresentarem FR > 30 resp/min ou retenção de CO₂ (PaCO₂ >50 mmHg e ou pH < 7,25) deverão ser prontamente intubados e ventilados mecanicamente.
- Recomenda-se NÃO utilizar ventilação não-invasiva e/ou cateter nasal de alto fluxo (apesar de terem sido utilizados nos pacientes chineses atendidos em Wuhan com certo sucesso) com o intuito de se evitar a disseminação e contágio deste vírus de alta capacidade infectante (R₀ de 1,4 a 2,6) e capacidade de permanência no ambiente de 2 a 48 horas (tendo sido descritos casos de permanência nos ambientes, principalmente em temperaturas bem baixas de até 9 dias). O ambiente de terapia intensiva deverá ser limpo com dicloroisocianurato de sódio 5.000 ppm.
- Após vestimenta adequada dos profissionais de saúde, o médico, que deverá proceder a intubação do paciente, deverá escolher tubo traqueal de tamanho

adequado e testar o balonete do tubo previamente. Em casos de dessaturação com cateter nasal de 5 litros /minuto, pode-se optar por máscara com reservatório a qual pode atingir FIO₂ de 95-100%. Evitar ventilação com máscara eambu antes da intubação pelo aumento de produção de aerossóis (partículas menores que 5 micrômetros).

- O paciente deverá ser mantido com fluxo de oxigênio o mais baixo possível para manter SpO₂ maior que 93% e a intubação deverá ser realizada com sequência rápida de anestesia e por profissional de saúde experiente.

□ SEQUÊNCIA RÁPIDA DE INTUBAÇÃO:

• Pré-oxigenação com máscara com reservatório com o menor fluxo de ar possível para manter oxigenação efetiva. Evitar ventilação assistida com o dispositivo de BolsaVálvula-Máscara ou o uso de dispositivos supraglóticos, pelo potencial de aerossolização e contaminação dos profissionais.

• Drogas na intubação: é preconizada a sequência rápida de intubação, com garantia do bloqueio neuromuscular com rocurônio 1.2mg/kg ou succinilcolina 1mg/kg para facilitar a intubação e evitar tosse do paciente durante o procedimento. A cetamina 1,5mg-2mg/kg foi escolhida como droga de indução pela sua estabilidade hemodinâmica associado com propriedades broncodilatadoras, mas possui contraindicações que devem ser contempladas, e pode ser substituída por outra droga indutora caso necessário. A Lidocaína na dose de 1.5mg/kg possui a propriedade de abolir os reflexos laríngeos e potencializar o efeito anestésico de outras drogas, e deve ser utilizada como pré-medicação, em média 3 minutos antes da indução. Disponibilizar vasopressores e cristaloides pelo potencial de hipotensão pós intubação, além de questões logísticas de impossibilidade de busca rápida de material, tendo em vista as precauções de contaminação. A epinefrina e a norepinefrina podem ser utilizadas com segurança em veias periféricas quando diluídas, por um período limitado. Fentanil e Midazolam podem ser utilizados para a sedação e analgesia imediatas pós-IOT, porém é importante lembrar do seu potencial de bradicardia e hipotensão. Podem ser feitos bolus de cetamina até as infusões estarem prontas. Considerar invasão com veia profunda e linha arterial após o procedimento pela mesma equipe, caso indicado, mas para isso os respectivos materiais deverão ser preparados antes do início da intubação orotraqueal.

• Após verificação do adequado posicionamento do tubo oro-traqueal e insuflação do balonete o paciente poderá ser conectado ao ventilador, com colocação de filtro apropriado na saída do circuito expiratório do ventilador para o ambiente (não confundir com HME) e sistema de aspiração fechado (trach-care). O uso de broncodilatadores (Beta-2 agonistas e brometo de ipatrópio) deve ser realizado com dosadores milimetrados através de aerocâmara interposta após o filtro/humidificador do sistema de ventilação no ramo inspiratório do circuito, com o devido cuidado da administração imediatamente após o final da expiração.

• A ventilação mecânica invasiva protetora poderá ser iniciada no modo volume ou pressão controlada (VCV ou PCV) com volume corrente de 6 ml/kg de peso predito, pressão de distensão ou driving pressure (= Pressão de platô menos PEEP) menor que 15 cmH₂O, regular a menor PEEP suficiente para manter PaO₂ adequada com FIO₂ < 60% (em casos com necessidade de FIO₂ acima de 60% utilizar tabela PEEP/FIO₂- SDR moderada e grave). A frequência respiratória deverá ser estabelecida entre 20 e 35 respirações por minuto para manter PaCO₂ entre 45 e 55 mmHg. Nos casos de PaO₂/FIO₂ menores que 150 já com PEEP adequado pela tabela PEEP/FIO₂ sugere-se utilizar ventilação protetora em decúbito prono por no mínimo 16 horas, com todos os cuidados e paramentações adequadas da equipe assistente que irá mudar o decúbito, devido ao alto poder infectante deste vírus e a necessidade de pelo menos cinco profissionais de saúde para a pronação segura e adequada do paciente. O doente poderá permanecer em decúbito supino se após ser despronado permanecer com PaO₂/FIO₂ > 150. Do contrário nova pronação deverá ser considerada. É importante reforçar a necessidade do adequado treinamento da equipe para realizar a manobra, bem como a proteção adequada de todos os profissionais envolvidos. Já nos casos extremos de hipoxemia refratária com PaO₂/FIO₂ menor que 80 por 3 horas e ou menor que 100 por 3 horas poderá ser indicada a instalação de ECMO venovenosa.

□ AJUSTES INICIAIS DO VENTILADOR MECÂNICO

- Modo volume ou pressão controlada (VCV ou PCV)
- Volume corrente de 6 ml/kg de peso predito
- PEEP inicial de 13 – 15 cmH₂O
- Ajuste da FR para manter volume minuto (VM) entre 7 – 10 l/min
- Driving pressure (= Pressão de platô menos PEEP) ≤ 15 cmH₂O
- Alvo inicial de SpO₂ entre 93 – 96% • Alvo inicial de ETCO₂ entre 30 e 45
- Gasometria arterial após IOT para eventuais ajustes nos parâmetros iniciais.

□ VENTILAÇÃO MECANICA NA SDR

- A Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo – SDR é definida por:
- Início do quadro clínico dentro de 1 semana após insulto conhecido ou nova piora dos sintomas respiratórios;
- Opacidade pulmonar bilateral no Rx-tórax – descartada por congestão, colapso pulmonar/lobar, ou presença de nódulos;
- IRpA não totalmente explicada por insuficiência cardíaca ou sobrecarga volêmica.

Assim, até o momento, o único protocolo embasado cientificamente para ajuste de PEEP nos pacientes com SDR é o proposto pela ARDS Network, cuja tabela (abaixo) indica as relações de PEEP/FiO₂ que alcancem a meta de oxigenação.

Tabela 1 - Baixa PEEP / Alta FiO₂ > SDR leve ou moderada



PEEP	5	5	8	8	10	10	10	12	14
14	14	16	18	18-24					
FiO2	0,3	0,4	0,4	0,5	0,5	0,6	0,7	0,7	0,7
0,8	0,9	0,9	0,9	1					

Tabela 2 – Alta PEEP / Baixa FiO2 > SDR grave

PEEP	5	8	10	12	14	14	16	16	18
20	22	22	22	24					
FiO2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,5	0,5
0,5-0,8	0,8	0,9	1	1					

□ POSIÇÃO PRONA

O uso de ventilação mecânica protetora em posição prona tem mostrado aumento da oxigenação e redução de lesão pulmonar induzida pela ventilação, desde que bem indicado. Um estudo recente (PROSEVA – Prone Positioning in Severe Acute Respiratory Distress Syndrome) mostrou redução de mortalidade total, em 28 dias e em 90 dias com o emprego da posição prona prolongada (entre 18 e 24 horas/dia) para os pacientes em ventilação mecânica protetora, com PEEP \geq 5cmH₂O e FiO₂ \geq 0,6, com relação PaO₂/FiO₂ abaixo de 150. Quando em posição prona, mantém-se o paciente sob ventilação mecânica protetora, com volume corrente inicial de 6ml/kg de peso predito, ajustando PEEP e FiO₂ conforme a tabela do ARDS Network e tolerando uma Pplatô de até 30 cmH₂O.

As indicações para a interrupção da posição prona são a melhora da oxigenação após retornar para posição supina (PaO₂/FiO₂ > 150 com PEEP \leq 10 cmH₂O e FiO₂ \leq 0,6), queda de 20% ou mais na relação PaO₂/FiO₂ após duas sessões consecutivas de posição prona (o que indica a não-resposta ao tratamento) ou complicações que exijam que o paciente permaneça em posição supina (extubação, intubação seletiva, obstrução do tubo endotraqueal, instabilidade hemodinâmica, dentre outras).

□ RECOMENDAÇÕES PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA DE COVID-19

- Os processos da tomada de decisão para as diretrizes de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) devem continuar sendo individualizados nas salas de estabilização e Unidades de Terapia Intensiva (UTI), e a RCP deve ser sempre realizada a menos que as diretrizes indiquem o contrário.
- As decisões de “não ressuscitação cardiopulmonar” (NRCP) devem estar adequadamente documentadas e comunicadas à equipe. Os cuidados paliativos e de terminalidade devem seguir a política local e institucional.
- Todos os pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19 que estejam sob maior risco de deterioração aguda ou parada cardiorrespiratória devem ser adequadamente sinalizados aos Times de Resposta Rápida (TRR) ou equipes que irão proceder o atendimento.
- Todas as medidas apropriadas para garantir a adequada proteção individual (conforme diretiva de atendimento a casos de COVID-19) durante a RCP devem ser provisionados antes que a PCR ocorra. A pronta disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) promoverá menor retardo no início das compressões torácicas.
- Ainda que possa ocorrer atraso no início das compressões torácicas, a segurança da equipe é prioritária, e o uso de EPIs adequados é indispensável pela equipe que atende a PCR. Nenhum procedimento deve ser realizado sem a instalação prévia do EPI completo, incluindo compressões torácica e procedimentos em via aérea.
- Os EPIs para procedimentos com geração de aerossol devem ser usados por todos os membros da equipe de ressuscitação, e devem ser adequadamente instalados antes da entrada no local de atendimento à PCR.
- Conjuntos de EPI devem estar disponíveis no carrinho de ressuscitação ou parada, para pronto uso.
- O uso de escores de gravidade e sistemas de rastreamento e disparo de códigos amarelos permitem a detecção precoce de pacientes graves e pode otimizar o atendimento de eventuais PCRs.
- A avaliação de potencial dificuldade para laringoscopia / intubação deve ser realizada quando da admissão do paciente na sala de estabilização e/ou na UTI.
- O reconhecimento da PCR segue a conduta preconizada pelo ILCOR/AAH com avaliação de pulso central e ausência de respiração efetiva.
- A RCP deve ser iniciada por compressões torácicas e monitorização do ritmo da parada cardíaca (chocáveis ou não chocáveis) o mais rápido possível para estabelecimento do algoritmo adequado.
- A desfibrilação em ritmos chocáveis não deve ser adiada para acesso às vias aéreas ou outros procedimentos.
- Considerando ser a hipóxia uma das principais causas de PCR nestes pacientes, o acesso invasivo da via aérea deve ser priorizado.
- A ventilação boca a boca e uso de máscara de bolso são proscritos.
- Deve-se evitar a ventilação com bolsa valva máscara (BVM) ou bolsatubo endotraqueal, pelo elevado risco de aerolização e contaminação da equipe, além da efetividade não ser superior à da ventilação mecânica, em acordo com as evidências disponíveis atuais.
- No caso de absoluta necessidade de ventilação com BMV, a técnica de selamento da máscara deve sempre envolver dois profissionais e deve-se utilizar uma cânula orofaríngea (Guedel). Além disso, preconiza-se a instalação de filtros (HEPA) entre a máscara e a bolsa.
- A garantia de uma via aérea avançada para isolamento e menor probabilidade de

aerolização e contaminação da equipe de atendimento, bem como melhor padrão de ventilação/oxigenação, deve ser priorizada para os pacientes ainda sem um dispositivo invasivo durante a PCR. Não esquecer da instalação de filtros (HEPA) no circuito ventilatório após o tubo traqueal e na via do circuito expiratório.

- Quando a PCR ocorrer em pacientes sob ventilação mecânica, deve-se manter o paciente conectado ao ventilador em circuito de ventilação fechado, com fração inspirada de oxigênio a 100%, modo assíncrono, frequência respiratória em torno de 10 a 12 por minuto. Alguns ventiladores apresentam a função “RCP/PCR”, que ajusta automaticamente os limites de alarme e aciona os parâmetros alinhados acima.
- Identifique e trate quaisquer causas reversíveis antes de considerar interromper a RCP, com especial consideração para hipóxia, acidemia e trombose coronária, causas citadas como frequentes nas publicações atuais sobre COVID-19.
- Restrinja o número de funcionários no local do atendimento.
- Antecipe a solicitação de leito em unidade terapia intensiva e isolamento respiratório em caso de retorno à circulação espontânea (RCE).
- Descarte ou limpe todo o equipamento usado durante a RCP seguindo as recomendações do fabricante e as diretrizes locais da instituição.
- Quaisquer superfícies de trabalho usadas para posicionar equipamentos de vias aéreas / ressuscitação, também precisarão ser limpas de acordo com as diretrizes locais. Especificamente, verifique se o equipamento usado nas intervenções das vias aéreas (por exemplo, laringoscópio, máscaras faciais) não foi deixado no travesseiro do paciente - procure deixá-los sobre uma bandeja; cuide para que a cânula de aspiração também não fique sobre o travesseiro do paciente - descarte a extremidade contaminada dentro de uma luva descartável.
- Remova o EPI com segurança para evitar auto-contaminação.
- A higiene das mãos tem um papel importante na diminuição da transmissão do COVID-19. Lave bem as mãos com água e sabão e utilize o álcool gel.
- Realize o debriefing ao final de cada procedimento. Isso estimula melhorias e crescimento da equipe.
- Simulações para treinar correta colocação e retirada do EPI e atendimento a PCR devem ser realizadas o mais precocemente possível por todas as equipes envolvidas no atendimento a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19.

5. NOTIFICAÇÃO

A Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata. Desta forma, os colaboradores devem notificar/comunicar em até 24 horas ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVEH) do HCUFG/EB-SERH e, em dias não úteis, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS-Goiânia).

Os dados da notificação devem ser inseridos na ficha de notificação através do link <http://bit.ly/2019-ncov>. O código para registro de casos de Infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID -19), conforme as definições, será o U07.1 – Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Ao preencher a notificação na finalização deve-se encaminhar o PDF da ficha de notificação de forma imediata ao CIEVS Goiânia via e-mail: cievsgoiania@gmail.com ou via WhatsApp do plantão CIEVS: 99240-8185.

ATENÇÃO: OS PACIENTES COM SUSPEITA DE INFECÇÃO HUMANA PELO 2019-NCOV QUE ATENDEM CRITÉRIO PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), DEVE-SE PREENCHER A FICHA DE NOTIFICAÇÃO PARA SRAG.

6. ORIENTAÇÃO PROVISÓRIA PARA COLETA LABORATORIAL

A coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de um caso suspeito de COVID-19. O swab combinado (nasal/oral) deve ser realizado até o terceiro dia e eventualmente poderá ser realizada até o sétimo dia após o início dos sintomas. A amostra deve ser encaminhada com urgência ao LACEN-GO.

A equipe da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e os laboratórios situados nas Unidades de Urgência do Município - UPAs de Aparecida de Goiânia são os responsáveis pela coleta do swab.

Caso não seja indicada pelo médico a internação hospitalar e seja prescrito o Isolamento Domiciliar, a amostra poderá ser coletada no pelo laboratório de uma das unidades de pronto atendimento – UPA em conjunto com pela equipe da SMS. Nesta situação, orienta-se notificar o caso ao núcleo de vigilância epidemiológica na unidade.

Caso seja indicado pelo médico a internação hospitalar, orienta-se coleta do swab pelo laboratório de uma das unidades de pronto atendimento – UPA em conjunto com pela equipe da SMS. Nesta situação, orienta-se notificar o caso ao núcleo de vigilância epidemiológica na unidade. Se o paciente apresentar sinais e sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave, notificar o caso como SRAG.

7. ANÁLISE LABORATORIAL**7.1. Síndrome Gripal (SG)**

Durante a fase de contenção, em cidades com transmissão local da CO-

VID-19, as amostras da vigilância de Síndrome Gripal (SG) que forem negativas para vírus Influenza e outros vírus respiratórios serão testadas para diagnóstico de SARS-CoV2, independente de viagem internacional.

7.2. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

A partir do momento da constatação da transmissão local em uma cidade, todas as amostras da vigilância universal de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) serão testadas para o diagnóstico de SARS-CoV-2.

8. INDICAÇÃO PARA COLETA DE AMOSTRAS EM SITUAÇÃO DE ÓBITO

Diante de óbito de caso suspeito de infecção por 2019-nCoV, recomenda-se o encaminhamento do paciente ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO).

9. PLANO DE AÇÃO PARA MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

O número básico de reprodução do SARS-CoV-2 foi estimado em 2,74 (2,47 – 3,23), o que significa que, para cada caso, espera-se que ocorram em média de 2 a 3 casos secundários, quando introduzido em uma população totalmente suscetível. Outro parâmetro relevante é o tempo para duplicação da epidemia, que no momento encontra-se entre 1,7 a 2,93 dias. Considerando o elevado R0 e o curto tempo de duplicação quando comparado a Influenza, a epidemia tende a apresentar uma concentração expressiva de casos em um curto espaço de tempo. Em países como Itália, China e Espanha, em poucas semanas o crescimento do número de casos foi suficiente para colapsar os sistemas de saúde local.

As medidas não farmacológicas visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto, retardar a progressão da epidemia. Essas ações, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico. Em estudos de modelagem matemática estima-se que umas reduções de cerca de 50% dos contatos entre as pessoas teriam impacto significativo no número total de casos, uma vez que reduziram o R0 do COVID-19 para próximo de 1 (um). Além disso, as medidas não farmacológicas atrasam o pico da epidemia e reduzem a altura do pico, permitindo, dessa forma, uma melhor distribuição dos casos ao longo do tempo e o esgotamento dos serviços de saúde.

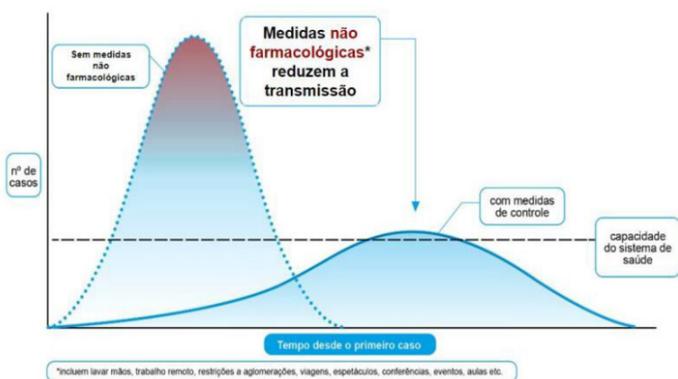


Figura 2. Impacto pretendido das medidas não farmacológicas em uma epidemia ou pandemia de COVID-19 através da redução de contato social.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA QUALQUER FASE DE TRANSMISSÃO

- Etiqueta respiratória: reforço das orientações individuais de prevenção;
- Isolamento de sintomático: domiciliar ou hospitalar dos casos suspeitos por até 14 dias;
- Equipamento de Proteção Individual: recomendações de uso de EPI para doentes, contatos domiciliares e profissionais de saúde.
- Comunicação: realização Campanhas para sensibilização sobre etiqueta respiratória e auto isolamento na presença de sintomas.
- Medicamentos de uso contínuo: estimular a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácias

11. REFERÊNCIAS BRASIL.

1. Ministério da Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV). Boletim Epidemiológico. Brasília, n5,mar.2020. Disponível em Acesso em: 14 mar.2020.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV). Boletim Epidemiológico. Brasília, n1,jan.2020. Disponível em: < http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletimepidemiologico-SVS-28jan20.pdf > Acesso em: 16 de mar. 2020.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha de Prote-

ção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009. 95 p.

4. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: Acesso em 16 de mar. 2020.
5. SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA. Informe Da Sociedade Brasileira De Infectologia sobre o Novo Coronavírus – Perguntas e Respostas para Profissionais da Saúde e para o Público em Geral. Disponível em: Acesso em 16 de mar. 2020.
6. WHO. Infection prevention and control during health care when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. World Health Organization.
7. World Health Organization. Infection prevention and control during health care when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected Interim guidance. January 2020.
8. World Health Organization. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (2019-nCoV) infection is suspected. January 2020. 3. Cheung JC, et al. Staff safety during emergency airway management for COVID-19 in Hong Kong. Lancet. Feb. 2020.
9. Tran K, Cimon K, Severn M, Pessoa-Silva CL, Conly J. Aerosol generating procedures and risk of transmission of acute respiratory infections to health-care workers: a systematic review. PLoS One 2012; 7: e35797.
10. Simonds AK, et al. Evaluation of droplet dispersion during non-invasive ventilation, oxygen therapy, nebuliser treatment and chest physiotherapy in clinical practice: implications for management of pandemic influenza and other airborne infections. Health Technol Assess. 2010.
11. Pan L, et al. How to face the novel coronavirus infection during the 2019–2020 epidemic: the experience of Sichuan Provincial People’s Hospital. Intensive Care Med. Feb. 2020. 7. Liao X, Wang B, et al. Novel coronavirus infection during the 2019-2020 epidemic: preparing intensive care units - the experience in Sichuan Province, China. Intensive Care Med 2020.
12. Higgs A, et al. Guidelines for the management of tracheal intubation in critically ill adults. British Journal of Anaesthesia 2017.
13. Yang X, Yu, Y, et al. Clinical course and outcomes of critically ill patients with SARS-CoV-2 pneumonia in Wuhan, China: a single-centered, retrospective, observational study. Lancet Respiratory Medicine. Feb. 2020.
14. Xie et al. Critical care crisis and some recommendations during the COVID-19 epidemic in China. Intensive Care Med. 2020.
15. Ross W. et al. Rapid Sequence Induction. World Federation of Societies of Anaesthesiologists. 2016.

Elaborado por: Katia Michele dos A. Bomfim Validado por: Amanda Melo e Santos Limongi Aprovado por: Gustavo Amoury
Responsável: Coordenação médica da SMS Responsável: Diretora de Urgência, Emergência e Atenção Especializada Responsável: Superintendente de Atenção a Saúde
Data: 24/03/2020 Data: 24/03/2020 Data: 24/03/2020
Revisado por: Responsável: Data:

PORTARIA Nº 018/2020-GAB/SMS

Altera o Calendário Fiscal do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, juntamente com OS SECRETÁRIOS DA FAZENDA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 366 e 381, da Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;



CONSIDERANDO a Declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Aparecida de Goiânia, pelo Decreto "N" nº 115, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a fixação do Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2020, por meio da Portaria nº 005, de 13 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO, ainda, que o uso de instrumentos tributários configura meios eficazes para a Administração auxiliar a sociedade, em especial os contribuintes, a enfrentar a crise econômica que decorrerá da crise sanitária advinda do coronavírus,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo para pagamento de tributos municipais do exercício de 2020, observando-se o Calendário Fiscal a seguir definido:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com fato gerador previsto no art. 73 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, terá o vencimento prorrogado para as datas do ano-calendário de 2020, a seguir especificado, mantendo-se inalterados os demais:

COMPETÊNCIA 2020	ANO	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO
Março		01 a 31.03.2020	15.10.2020
Abril		01 a 30.04.2020	16.11.2020
Maior		01 a 31.05.2020	15.12.2020

II - O Imposto Territorial Urbano (ITU) e o Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana (IPTU), com fatos geradores previstos nos arts. 6º e 13, respectivamente, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, poderão ser pagos em parcela única, e com desconto de 15% (quinze por cento), até 30 de junho de 2020;

III - A Taxa de Licença para Funcionamento, com fato gerador previsto no art. 125 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, com vencimento em 31 de janeiro de 2020, poderá ser paga sem encargos de mora até 30 de junho de 2020;

IV - A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, com fato gerador previsto nos arts. 118, 125 e 139 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, com vencimento em 31 de janeiro de 2020, poderá ser paga sem encargos de mora até 30 de junho de 2020;

V - A Taxa para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante, com fato gerador previsto nos arts. 118, 125, 141 e seguintes, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, com vencimento em 31 de janeiro de 2020, poderá ser paga sem encargos de mora até 30 de junho de 2020;

VI - A Taxa para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, com fato gerador previsto nos arts. 118, 149 e seguintes, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, com vencimento 31 de janeiro de 2020, poderá ser paga sem encargos de mora até 30 de junho de 2020;

VII - A Taxa de Licença Sanitária, com fato gerador previsto nos arts. 118 e 165, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, com vencimento em 31 de janeiro de 2020, poderá ser paga sem encargos de mora até 30 de junho de 2020.

§ 1º Permanece inalterado o Calendário Fiscal para pagamento do IPTU e do ITU em até 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sem desconto, conforme o disposto na Portaria nº 005, de 13 de dezembro de 2019 (publicada no Diário Oficial do Município em 26/12/2019).

§ 2º Somente usufruirão do diferimento do pagamento do ISSQN previsto no inciso I deste artigo os contribuintes que estiverem com suas obrigações tributárias regulares perante o Fisco Municipal, na data da publicação desta Portaria.

§ 3º Prorrogar o prazo de validade dos alvarás do exercício de 2019 até 30 de junho de 2020 para os estabelecimentos que já se encontram devidamente licenciados e em funcionamento.

§ 4º Os alvarás referentes ao exercício de 2020, serão emitidos independentemente do recolhimento da taxa de licença correspondente, desde que atendidos os demais requisitos previstos na legislação municipal, para os estabelecimentos que não possuam o alvará do exercício de 2019.

Art. 2º Prorrogar a validade da Certidão Negativa, prevista no art. 367 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com vencimento no período de 31 de março de 2020 a 29 de junho de 2020, até 30 de junho de 2020.

Art. 3º Prorrogar o prazo de apresentação das declarações eletrônicas fiscais de serviços, inclusive a declaração negativa, dos meses de março, abril e maio de

2020 até 30 de junho de 2020.

Art. 4º Prorrogar os parcelamentos previstos no art. 309 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, cujas parcelas tenham vencimento no período de 31 de março de 2020 a 29 de junho de 2020, até 30 de junho de 2020.

Art. 5º Suspender a inscrição em dívida ativa municipal até 30 de junho de 2020, ressalvando-se os casos cujo termo final do prazo prescricional seja inferior a 06 (seis) meses.

Art. 6º Suspender o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial até 30 de junho de 2020.

Art. 7º Suspender os lançamentos tributários decorrentes das atividades de fiscalização realizadas até 30 de junho de 2020, ressalvando-se os casos de indício de fraude ou cujo período decadencial para lançamento do crédito tributário seja inferior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A previsão deste artigo se aplica exclusivamente aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, estabelecidos neste Município, que exerçam as atividades econômicas especificadas no Anexo I desta Portaria e que foram diretamente afetadas pela Portaria nº 013, de 20 de março de 2020, e pela Recomendação nº 002, de 18 de março de 2020, ambas expedidas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 8º Suspender a cobrança executiva dos débitos municipais até 30 de junho de 2020, salvo aqueles cuja prescrição ocorrerá até esta data.

Art. 9º Suspender as denúncias de parcelamento até 30 de junho de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA

Secretário Municipal da Fazenda

CLAÚDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JÓRIO COELHO RIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

FÁBIO CAMARGO FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Aparecida de Goiânia

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS DIRETAMENTE AFETADAS COM BASE NA PORTARIA Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E NA RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Código CNAE	Descrição CNAE
161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
162802	Serviço de tosquiamento de ovinos
162803	Serviço de manejo de animais
220901	Extração de madeira em florestas nativas
220906	Conservação de florestas nativas
230600	Atividades de apoio à produção florestal
722701	Extração de minério de estanho
723501	Extração de minério de manganês
724301	Extração de minério de metais preciosos
725100	Extração de minerais radioativos
729401	Extração de minérios de nióbio e titânio
729402	Extração de minério de tungstênio
729403	Extração de minério de níquel



729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
990403	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1411802	Facção de roupas íntimas
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413403	Facção de roupas profissionais
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1811301	Impressão de jornais
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812100	Impressão de material de segurança
1813001	Impressão de material para uso publicitário
1813099	Impressão de material para outros usos
1821100	Serviços de pré-impressão
1822901	Serviços de encadernação e plastificação
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes
2212900	Reforma de pneumáticos usados
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2511000	Fabricação de estruturas metálicas
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2599302	Serviço de corte e dobra de metais
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3250706	Serviços de prótese dentária
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316302	Manutenção de aeronaves na pista
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3600602	Distribuição de água por caminhões
4120400	Construção de edifícios
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222702	Obras de irrigação
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292801	Montagem de estruturas metálicas
4292802	Obras de montagem industrial
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas
4312600	Perfurações e sondagens
4313400	Obras de terraplenagem
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101	Instalação de painéis publicitários
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre



4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4391600	Obras de fundações
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399103	Obras de alvenaria
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	Serviços de capotaria
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923001	Serviço de táxi

4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930204	Transporte rodoviário de mudanças
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores
5212500	Carga e descarga
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários
5223100	Estacionamento de veículos
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229002	Serviços de reboque de veículos
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231101	Administração da infra-estrutura portuária
5231102	Atividades do Operador Portuário
5231103	Gestão de terminais aquaviários
5232000	Atividades de agenciamento marítimo
5239701	Serviços de praticagem
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250801	Comissaria de despachos
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250804	Organização logística do transporte de carga
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM
5510801	Hotéis
5510802	Apart-hotéis
5510803	Motéis
5590601	Albergues, exceto assistenciais
5590602	Campings
5590603	Pensões (alojamento)
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5812302	Edição de jornais não diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada à impressão de livros
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823900	Edição integrada à impressão de revistas
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911101	Estúdios cinematográficos
5911102	Produção de filmes para publicidade
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente



5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914600	Atividades de exibição cinematográfica
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
6022501	Programadoras
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6440900	Arrendamento mercantil
6461100	Holdings de instituições financeiras
6462000	Holdings de instituições não-financeiras
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
6512000	Sociedade seguradora de Seguros não-vida
6520100	Sociedade seguradora de Seguros-saúde
6530800	Resseguros
6541300	Previdência complementar fechada
6542100	Previdência complementar aberta
6611801	Bolsa de valores
6611802	Bolsa de mercadorias
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
6611804	Administração de mercados de balcão organizados
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612603	Corretoras de câmbio
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6619302	Correspondentes de instituições financeiras
6619303	Representações de bancos estrangeiros
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
6621502	Auditoria e consultoria atuarial
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911701	Serviços advocatícios
6911702	Atividades auxiliares da justiça
6911703	Agente de propriedade industrial
6912500	Cartórios
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120100	Testes e análises técnicas
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410202	Design de interiores
7410203	Design de produto
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420003	Laboratórios fotográficos
7420004	Filmagem de festas e eventos
7420005	Serviços de microfilmagem
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490102	Escafandria e mergulho
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820500	Locação de mão-de-obra temporária
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911200	Agências de viagens
7912100	Operadores turísticos
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020002	Outras atividades de serviços de segurança
8030700	Atividades de investigação particular
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8130300	Atividades paisagísticas
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220200	Atividades de teleatendimento
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	Casas de festas e eventos
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299704	Leiloeiros independentes
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413200	Regulação das atividades econômicas
8511200	Educação infantil - creche
8512100	Educação infantil - pré-escola
8513900	Ensino fundamental
8520100	Ensino médio
8531700	Educação superior - graduação
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação



8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
8550301	Administração de caixas escolares
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599601	Formação de condutores
8599602	Cursos de pilotagem
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630504	Atividade odontológica
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690904	Atividades de podologia
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002702	Restauração de obras de arte
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200301	Casas de bingo
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311500	Gestão de instalações de esportes
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
9313100	Atividades de condicionamento físico
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321200	Parques de diversão e parques temáticos
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329802	Exploração de boliches
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529102	Chaveiros

9529103	Reparação de relógios
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
9529106	Reparação de jóias
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601701	Lavanderias
9601702	Tinturarias
9601703	Toalheiros
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609202	Agências matrimoniais
9609205	Atividades de sauna e banhos
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700500	Serviços domésticos

PORTARIA Nº 20/2020-GAB/SMS

Adota protocolo de ventilação para pacientes com pulmão de SARA SARS COV 2 nas salas de estabilizações das unidades de Pronto atendimento (UPAs) do Município de Aparecida de Goiânia.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar protocolo de ventilação para pacientes com pulmão de SARA SARS COV 2 que deverá ser adotado nas salas de estabilização durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Implementar medidas para tratamento do pulmão de SARA para os pacientes acometidos por SARS COV 2 em decorrência de infecção por coronavírus.

Art. 3º Prover informações aos profissionais de saúde tais como:

- Manejo de pulmão de SARA
- Recomendações sobre transferência intra-hospitalar
- Recomendações dos parâmetros ventilatórios para assistência a pacientes portadores de pulmão de SARA.

Art. 4º Os servidores concursados, comissionados e credenciados ao Sistema de Saúde de Aparecida de Goiânia deverão seguir os protocolos instituídos pela Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

Tipo do Documento: Protocolo Clínico Assistencial PRO.SMS.SAS: 001
Pág. 1/

Título do Documento: PROTOCOLO DE VENTILAÇÃO PARA PACIENTE COM PULMÃO DE SARA SARS COV 2 Emissão: 26/03/2020
Revisão Nº: –

1. OBJETIVO

1. A SMS Aparecida de Goiânia instituiu PROTOCOLO DE VENTILAÇÃO PARA PACIENTE COM PULMÃO DE SARA SARS COV 2 que deverá ser adotado nas salas de estabilização durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2. O objetivo deste protocolo é reduzir o tempo de internação e as complicações decorrentes da VM através da otimização e padronização entre as equipes do uso da VM, melhorando a sobrevida dos pacientes, devendo sempre ser utilizado como guia em conjunto com o julgamento clínico.

2. APLICAÇÃO

1. Sala de estabilização das Unidades de Urgência e emergência da Secretaria de Saúde de Aparecida para casos Suspeitos de pacientes portador de COVID-19.

3. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

Adotar protocolo de Pulmão de SARA para todos pacientes acometido por insuficiência respiratória em decorrente de SARS COV 2.

Proceder compensação clínica da instabilidade ventilatória na unidade de estabilização para posterior transferir paciente a vaga de UTI em unidade de internação pelo sistema de regulação estadual.

Para seguro transporte entre APH- fixo e unidade Hospitalar é necessário:
- Gasometria Arterial dentro de parâmetros mínimos de normalidade
- O transporte intra-hospitalar só deve ser realizado quando o paciente tiver parâmetros ventilatórios compatíveis com os respiradores de transporte que compõe a unidade avançadas do SAMU.

4. VMI NA SÍNDROME DO DESCONFORTO RESPIRATÓRIO AGUDO (SDRA) OU SÍNDROME DA ANGÚSTIA RESPIRATÓRIA AGUDA (SARA)

A VMI na Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA) ou Síndrome da Angústia Respiratória Aguda (SARA) é uma condição caracterizada pela inflamação difusa e edema pulmonar não cardiogênico. Os critérios clínicos para seu diagnóstico são os seguintes: presença de infiltrado bilateral difuso na radiografia de tórax, pressão capilar pulmonar < 18 mmHg e presença de hipoxemia arterial (com índice de oxigenação - PaO₂ /FiO₂ < 200).

Várias condições clínicas estão associadas ao desenvolvimento da SARA, em especial a sepse. Outras causas são as infecções pulmonares, traumatismo torácico ou politraumatismo, embolia gordurosa, aspiração de conteúdo gástrico, quase-afogamento, politransusão, inalação de gases tóxicos e circulação extracorpórea, entre outras. A coexistência de mais de um fator de risco aumenta muito a probabilidade de ocorrência de SARA, e quanto mais fatores associados, maior o risco.

A fisiopatologia da doença ainda não está totalmente esclarecida, mas muito se descobriu desde a sua descrição inicial. A lesão inicia-se com alteração da barreira alveo-capilar. Observa-se um aumento da permeabilidade capilar e edema intersticial em resposta a uma agressão local ou à distância. Quando o edema aumenta e a drenagem linfática não é mais suficiente, há extravasamento para os alvéolos, gerando edema. Esse edema pulmonar, não-cardiogênico, preenche os alvéolos e favorece o aparecimento de áreas com distúrbio ventilação/perfusão (V/Q), principalmente shunt. Outro mecanismo que colabora com a geração de áreas de shunt são as microatelectasia que se formam por instabilidade das unida-

des alveolares e das pequenas vias aéreas. Essa instabilidade é decorrente do peso do pulmão edemaciado, por isso o colapso é mais evidente das porções dependentes da gravidade e em decorrência da inativação do surfactante pelas proteínas plasmáticas. A lesão do pneumócito tipo II também contribui para isso, pois causa redução da produção de surfactante, o que agrava ainda mais o desequilíbrio entre a ventilação alveolar e a perfusão sanguínea capilar (MACHADO, 2008).

A partir de 2012 a SARA foi classificada em leve, moderada e grave, de acordo com o índice de oxigenação (PaO₂/FiO₂), conforme detalhado no quadro 3.

Quadro 3: Classificação da SDRA			
CRITÉRIO	LEVE	MODERADA	GRAVE
Tempo de início	Aparecimento súbito dentro de 1 semana após exposição a fator de risco ou aparecimento ou piora de sintomas respiratórios		
H i p o x e m i a (PaO ₂ /FiO ₂)	201-300 com PEEP/CPAP ≥ 5	101-200 com PEEP ≥ 5	≤ 100 com PEEP ≥ 5
Origem do edema	Insuficiência respiratória não claramente explicada por insuficiência cardíaca ou sobrecarga volêmica		
Anormalidades radiológicas	Opacidades bilaterais*	Opacidades bilaterais*	Opacidades bilaterais*

* Não explicados por nódulos, derrames, massas ou colapsos lobares/pulmonares
Fonte: DBVM, 2013

Apesar de o infiltrado à radiografia torácica parecer difuso, os estudos de tomografia computadorizada de pacientes com SARA surpreendentemente mostram que a doença é muito heterogênea, com áreas de colapso nas regiões mais inferiores e posteriores, chamadas gravidade-dependentes, e áreas de parênquima normalmente aerado ou até hiperdistendidas mais superiores (SARMENTO, 2007). Segundo as DBVM (2013) seguem as recomendações para se ventilar os pacientes com SARA:

- Nas primeiras 48-72 horas deve-se usar modos controlados: PCV ou VCV, - SARA leve: VC ajustado em 6ml/kg (peso predito),
- SARA Moderada ou Grave: VC ajustado entre 3-6 ml/kg (peso predito). O cálculo do peso predito deve ser realizado pela fórmula: Homens=50 + 0,91 (altura em cm - 152,4), Mulheres=45,5 + 0,91 (altura em cm - 152,4),
- Menor FiO₂ para garantir SpO₂ > 92% em todas as gravidades da SARA,
- Manter a Pressão de Distensão (Diferença entre Pressão Platô e a PEEP) menor ou igual a 15 cmH₂O para todas as categorias de SARA,
- Pressão Platô ≤ 30 cmH₂O,
- Pode-se permitir uma Pressão Platô no máximo de 40 cmH₂O nos casos de SARA moderada e grave, desde que a Pressão de distensão seja mantida ≤ 15 cmH₂O,
- A FR deve ser ajustada em 20 irpm e caso necessário aumentar até 35 irpm, desde que não ocasione Auto-Peep, de acordo com a PaCO₂ almejada (manter abaixo de 80 mmhg), em caso de SARA moderada ou grave, submetidos a estratégia de hipercapnia permissiva com VC ≤ 6 ml/kg de peso predito, a FR pode ser ajustada até 45 irpm, desde que não ocasione auto-peep,
- Existem várias formas de ajuste da PEEP na SARA segundo as DBVM (2013), que serão descritas nos quadros abaixo:

Quadro 4: Ajuste da PEEP baixo x FiO₂

FiO ₂	0,3	0,4	0,4	0,5	0,5	0,6	0,7	0,7	0,7
	0,8	0,9	0,9	0,9	1,0				
PEEP	5	5	8	8	10	10	10	12	14
	14	14	16	18	18-24				

Fonte: Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica, 2013.

Utilizar a tabela PEEP baixo x FiO₂ apenas nos casos de SARA leve. Nos casos de SARA moderada ou grave utilizar as tabelas de LOVS ou ALVEOLI. Sugestão: Usar Pressão Platô no máximo valor de 30 cmH₂O e nos casos de SARA Moderada e Grave usar a PEEP máxima com VC de 6 ml/Kg de peso predito.

Quadro 5: Ajuste da FiO₂ e PEEP segundo ALVEOLI

FiO ₂	0,3	0,3	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5 – 0,8	0,8
	0,9	1,0						
PEEP	12	14	14	16	16	18	20	22
	22 - 24							

Fonte: Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica, 2013.

Quadro 6: Ajuste da FiO₂ e PEEP segundo LOVS

FiO ₂	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,0
PEEP	5 - 10	10 - 18	14	16	16	18	20	22

Fonte: Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica, 2013.

Nos casos de SARA com PaO₂/FiO₂ < 120 mmHg sob sedação profunda recomenda-se utilizar bloqueadores neuromusculares e sedativos broncosdilatores como Ketamina (1 – 3 mg/kg/h) e Propofol (0,3 – 3 mg/kg/h) nas primeiras 48 horas de suporte ventilatório (DBVM, 2013).

Quando o índice de oxigenação for < 10 cmH₂O em posição supina (DBVM, 2013).



5. Manobras de Recrutamento Alveolar

As manobras de recrutamento alveolar vêm sendo empregadas em muitas situações com o objetivo de melhorar a oxigenação arterial. Sua maior aplicação tem sido em pacientes com SARA. Recentemente, tem sido demonstrado que manobras de recrutamento alveolar melhoram a oxigenação arterial em pacientes que desenvolvem hipoxemia e pós-operatórios de cirurgias torácicas e abdominais. Essas manobras consistem em um aumento sustentado na pressão da via aérea com objetivo de reexpandir o tecido pulmonar colapsado e podem ser realizadas pós aspiração endotraqueal e em casos de hipoxemia grave.

Entretanto, após a manobra, os alvéolos devem ser mantidos abertos com níveis apropriados de PEEP para prevenir o colapso alveolar e evitar aberturas e fechamentos cíclicos das unidades alveolares (AMATO, 2008).

Segundo as DBVM (2013), a técnica de MRM deve ser realizada em modo PCV, com pressão de distensão de 15 cmH₂O. Iniciar com PEEP=10 cmH₂O, aumentando o valor da PEEP em incrementos de 5 cmH₂O a cada 2 minutos, até atingir um valor de 25 cmH₂O, após o qual aumenta-se o incremento para 10 cmH₂O atingindo 35 e no máximo 45 cmH₂O. No retorno baixar a PEEP para 25 e ajustar PEEP decremental ou pelas tabelas conforme a FiO₂.

11. REFERÊNCIAS BRASIL.

1. Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica - Ventilação Mecânica não-invasiva com Pressão Positiva. Coordenador: Guilherme P.P. Schettino e Marco Antônio Reis. 2007.
2. Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica. Coordenador: Marcelo B. P. Amato e Carlos R.R. Carvalho. Jornal Brasileiro de Pneumologia, vol. 33, Supl. 2, p. 54 – 70, 2007.
3. DIRETRIZES BRASILEIRAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, 2013. Organizadores: Carmem Sílvia Valente Barbas, Alexandre Marini Isola, Augusto Manoel de Carvalho Farias., 2013.
4. AMATO, M. et al. Maximal recruitment strategy guided by thoracic CT scan in severe acute respiratory distress syndrome patients: a case series report. Critical Care Medicine. 2007, 11(Supplement 2): P188: 10.1186/cc5348.

Elaborado por: Katia Michele dos A. Bomfim	Validado por: Amanda Melo e Santos Limongi	Aprovado por: Gustavo Amoury
Responsável: Coordenação médica da SMS	Responsável: Diretora de Urgência, Emergência e Atenção Especializada	Responsável: Superintendente de Atenção a Saúde
Data: 26/03/2020	Data: 26/03/2020	Data: 26/03/2020
Revisado por:	Responsável:	Data:

PORTARIA Nº 04/2020

“Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.443 de 1º de março de 2004, artigo 2º e no Decreto “N” nº 868 de 26 de março de 2004, artigo 20.”

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a data de Vistoria das Autorizações do Transporte Escolar no 1º Semestre de 2020 estabelecido na PORTARIA Nº 01/2020, da seguinte forma e requisitos:

Vistoria 1º Semestre
01 a 29 de maio de 2020

Art. 2º. Caso haja necessidade, as datas acima poderão sofrer alterações com prévio aviso desta Secretaria, ocorrendo por caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Executiva de Mobilidade de Aparecida de Goiânia, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

Avelino Marinho Sousa

Secretário Executivo de Mobilidade.

PORTARIA Nº 16 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 09/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores relacionados, a seguinte Gratificação de Penosidade, estabelecido no art. 73, VI, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido em função das atividades desempenhadas, conforme avaliação do gestor imediato.

MATRICULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
13392	NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 100,00	01/02/2020	31/12/2020
40551	WELGTON GUIMARAES DA SILVA	R\$ 400,00	01/02/2020	31/12/2020
40699	JONATAS RODRIGUES DE DEUS	R\$ 600,00	01/02/2020	31/12/2020
40650	EVERALDO RAMOS DE SOUZA	R\$ 500,00	01/02/2020	31/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrários.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 24 de Março de 2020.

MAX SANTOS DE MENEZES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 16/2020-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimentos de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana Santana Ariani, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 16399, portadora do CPF/MF nº 716.853.321-53 como Gestora do Processo nº 2020.004.609 e seus contratos, referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 824/2019 - Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com comodato de tanques criogênico a ser firmado por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo



contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 17 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 09/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados a gratificação de Bônus por Meta Alcançada, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

MATRÍCULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
40045	GLEYSCE RAYANE CARNEIRO BRITO	R\$ 300,00	01/02/2020	31/12/2020
40699	JONATAS RODRIGUES DE DEUS	R\$ 1.000,00	01/02/2020	31/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data inicial supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 24 de Março de 2020.

MAX SANTOS DE MENEZES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 17/2020-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana Santana Ariani, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 16399, portadora do CPF/MF nº 716.853.321-53 como Gestora do Processo Licitatório nº 2019.071.621 e seus contratos, referente à contratação de empresa para fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Descartáveis Infantil a ser firmado por meio do

Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e adiantamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 25 dias do mês de março 2020.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18/2020-GAB/SM

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana Santana Ariani, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 16399, portadora do CPF/MF nº 716.853.321-53 como Gestora do Processo Licitatório nº 2019.056.653 e seus contratos, referente à contratação de empresa para fornecimento de Panificados (pães, roscas, quitandas, salgados e leite integral longa vida) a ser firmado por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e adiantamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;



Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2020.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 030/2020.

Atribui gratificação e/ou bônus a servidor público, ou designa função de confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 18/2017.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e artigo 2º, §2º, do Decreto “N” nº 67/2017, resolve,

ATRIBUIR,

Ao servidor, Thayssa Danielly Oliveira da Silva – matrícula 34362 ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Superior do Município de Aparecida de Goiânia:

I - Bônus por meta alcançada, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 11 de fevereiro de 2020, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

II - Gratificação por Fator Diferenciador, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 12 de fevereiro de 2020, estabelecidas no art. 73, da Lei Complementar nº 003/2001, tendo por motivação o previsto no art. do Decreto “N” nº 67/2017;

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia - GO, em 11 de fevereiro 2020.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 031/2020.

Atribui gratificação e/ou bônus a servidor público, ou designa função de confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 18/2017.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e artigo 2º, §2º, do Decreto “N” nº 67/2017, resolve,

ATRIBUIR,

Ao servidor, Douglas Falcão Camargo – matrícula 40.735 ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial II do Município de Aparecida de Goiânia:

I - Bônus por meta alcançada, no valor máximo de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a partir de 12 de fevereiro de 2020, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/02/2020.

Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia - GO, em 12 de fevereiro 2020.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 053 – STFC, DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Suspende por 30 dias os prazos dos Processos de Sindicância, na forma que especifica e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso das atribuições previstas no art. 16, inc, III, IV, VI e VIII da Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017 c/c art. 16, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.366, de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que houve paralisação de atividades laborais em várias Secretarias,

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER por 30 dias, os prazos dos Processos de Sindicância em andamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPARENCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020).

MARCOS VINÍCIOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário

EXTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO **Nº 02/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.032.750.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do DE FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, DR: ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI- RG nº 2094164 DGPC/GPO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181- 68, e a ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS- ASD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0009.7394/0001-48, estabelecida na Rua Santa Gertrudes nº 329, Setor Coimbra, Goiânia- GO, neste ato representada por seu dirigente JOSÉ ALBERTO BERNARDINO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.156.401- 10, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo- se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2019.032.750 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETIVO OFERECER TRATAMENTO GRATUITO PARA PESSOAS ACIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS E MENORES DE 60 (SESENTA) ANOS, HOMENS QUE FAZEM USO NOCIVO OU ESTEJAM DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, QUE TIVEREM PERFIL PARA O TRATAMENTO NO MODELO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE PARA A INTERNAÇÃO DAQUELES QUE APRESENTAREM COMPROMETIMENTO BIOLÓGICO GRAVE E TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO, OBSERVADA A SISTEMÁTICA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DO COMPLEXO REGULADOR “PRO-REG”.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante consenso entre as partes.



Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 02/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002.522.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. VALÉRIA PETTERSEN, portador da RG nº 4053622 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.786.476-00 e a ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO JARDIM OLÍMPICO – ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.285.921/0001-58, estabelecida na Avenida Santa Rita, esquina com X-24, Qd. 17, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor Sr. LÁZARO PEREIRA MACHADO JÚNIOR, portador do RG nº 3248943 SSP/GO e do CPF nº 852.408.341-72, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020.002.522 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento nº 002/2020 SEMECT, tem por objeto garantir atendimento educacional a 377 crianças, sendo 80 crianças da Educação Infantil (agrupamento IV) nos dois períodos (matutino e vespertino) e 297 crianças no Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

VALOR: R\$ 1.285.570,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 03/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002.540.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. VALÉRIA PETTERSEN, portador da RG nº 4053622 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.786.476-00 e o EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO LUZ DO SABER – ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER, estabelecida na Avenida da Luz esquina com Ra 138, Qd. Área, Lt. 02, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente Sr. OIDES JOSÉ DO CARMO, portador do RG nº 348328 SSP/GO e do CPF nº 136.269.571-87, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020.002.540 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento nº 004/2020 SEMECT, tem por objeto garantir atendimento educacional a 300 crianças sendo 76 crianças da Educação Infantil (agrupamento IV e V) nos dois períodos (matutino e vespertino) e 224 crianças no Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

VALOR: R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 04/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.003.190.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. VALÉRIA PETTERSEN, portador da RG nº 4053622 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.786.476-00 e a ASSOCIAÇÃO DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE MARIA IMACULADA, estabelecida na Rod. Antiga, GO 352, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente Ir. JERÔNIMA MARQUES DA COSTA, portadora do RG nº 886470 SSP/GO e do CPF nº 160.861.041-15, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020.003.190 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento nº 006/2020 SEMECT, tem por objeto garantir atendimento educacional a 450 crianças do Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) nos dois períodos (matutino e vespertino).

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

VALOR: R\$ 1.534.500,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 05/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002.523.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. VALÉRIA PETTERSEN, portador da RG nº 4053622 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.786.476-00 e o EDUCANDÁRIO INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS, estabelecido na Rua X-26, lotes 43/44, Bairro Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada por sua Presidente Srª. Adelaide Marcelino Pereira, brasileira, assistente social, portadora da RG nº 17619343/SESP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 507.172.279-87, neste ato, representada por sua Procuradora Srª. Elizete Ferreira de Jesus, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº M-1.106.468 SSP/MG e do CPF nº 219.104.566-91, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020.002.523 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento nº 003/2020 SEMECT, tem por objeto garantir atendimento educacional a 765 crianças no Ensino Fundamental I e II (do 1º ao 9º ano) nos dois períodos (matutino e vespertino).

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

VALOR: R\$ 2.608.650,00 (dois milhões seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**Nº 06/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002.544.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. VALÉRIA PETERSEN, portador da RG nº 4053622 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.786.476-00 e o EDUCANDÁRIO ESCOLA EVANGÉLICA MARANATA, estabelecida na Rua Lopes Quinta, s/n, quadra 190 A, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada por seu Presidente Sr. Neuton Pereira Abreu, brasileiro, portador da RG nº 152.715 2º via SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.089.701-44, neste ato, representado por seu Procurador Sr. Odair Alves da Costa, brasileiro, portador do RG nº 1758602 2º via SSP/GO e do CPF nº 479.081.491-20, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020.002.544 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento nº 005/2020 SEMECT, tem por objeto garantir atendimento educacional a 450 crianças, sendo 99 crianças na Educação Infantil (agrupamento IV e V) e 351 crianças no Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

VALOR: R\$ 1.534.500,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**Nº 07/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002.521.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Srª. VALÉRIA PETERSEN, portador da RG nº 4053622 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.786.476-00 e o EDUCANDÁRIO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PENIEL, estabelecida na Rua 11E, s/n, quadra 50, lote 01, cx postal 946, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada por sua Presidente Srª. Oneida Regina Martins Coelho, brasileira, portadora da RG nº 848927/2 2º via PC-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 211.762.561-49, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2020.002.521 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento nº 005/2020 SEMECT, tem por objeto garantir atendimento educacional a 821 crianças, sendo 55 crianças na Educação Infantil agrupamento V nos dois turnos (matutino e vespertino) e 766 crianças no Ensino Fundamental I e II do 1º ao 9º ano, nos dois períodos (matutino e vespertino).

VIGÊNCIA: Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

VALOR: R\$ 2.799.610,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e dez reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO TERMO INDENIZATÓRIO Nº 13/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.587.

INDENIZANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. CLEOMAR DE SOUSA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20 e CI nº 2386875 2º via DGPC/GO.

INDENIZADO: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.535.764/0001- 43, sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio nº 71- 2º andar- Centro Rio de Janeiro.

OBJETO: Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com o indenizado OI S.A, em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa, AO NÃO PAGAMENTO DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS FATURAS REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R\$ 706.140,25 (Setecentos e seis mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da Boa fé e a vedação do enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02, parágrafo único do artigo 59 e 60 da Lei 8.666/93.

Cleomar de Sousa Rocha
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 38/2020.AO CONTRATO Nº 03/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.710

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

LOCADOR: VALDIREI JOSÉ EILIAS, brasileiro, empresário, portador da RG nº 14588912 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 341.340.421-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 34, LOTE 09/10, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, SOB A MATRÍCULA Nº 80.591 E 80.592, DESTINADO A ABRIGAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato nº 03/2015, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, do dia 25 de março de 2020 a 25 de março de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 127.073,28 (cento e vinte e sete mil setenta e três reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Art. 18 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.010.710.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 40/2020.

AO CONTRATO Nº 027/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.010.868

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

LOCADOR: SHEILA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, autônoma, portadora da RG nº 3732700 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 850.939.711- 20 e KEILLA PEREIRA DE SOUZA BERNADELLI, brasileira, autônoma, portadora da RG nº 3599947 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 808.336.911- 04.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida das Nações, quadra 07, lote 12, bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia- GO, sob a matrícula nº 229.458, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato nº 027/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, do dia 12 de março de 2020 a 12 de março de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 30.798,24 (trinta mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Art. 18 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.010.868.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 42/2020.

AO CONTRATO Nº 756/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.008.260.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. VALÉRIA PETTERSEN portadora da CI-RG nº 40.536-22 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.786.476-60.

CONTRATADA: TMM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.761.109/0001- 35, sediada na Avenida Monteiro Lobato, S/N, quadra CHC 08, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.920-550, neste ato, representada pelo Sr. THIAGO PIRES DE MOURA, Portador do RG nº 523.859-1 SPTC/GO, CPF nº 028.321.331-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 756/2018-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 17 de maio de 2020 ao dia 17 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 312.073,84 (Trezentos e doze mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, IV, § 2º, e art. 2º da lei 10.192/2001, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.008.260.

Valeria Meneses Pettersen
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 43/2020.

AO CONTRATO Nº 762/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.007.464.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: W3 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 16.370.334/0001- 97, sediada na Rua dos Cajueiros, Quadra 47, lote 07, Setor Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.990-725, neste ato, representada pelo Sr. WILSON DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4186607 DGPC e inscrito no CPF nº 986.860.381- 15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE BRA DE ESGOTAMENTO, HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA DE FOSSA E TRANSPORTE DE DEJETOS.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira item 3.1 do Contrato nº 762/2017-SEL prorrogando seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 08 de fevereiro de 2020 ao dia 07 de maio de 2020.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: 31.875,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, II, § 2º, da Lei Geral de Licitações, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.007.464.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 45/2020.

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.554.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. André Luis Ferreira da Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por IRES FRANCISCO DE SOUZA, portador da CI/RG nº 37700358 PC/GO, e inscrito no CPF nº 906.285.941- 00.

OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DEVORANTE DENOMINADO LICITAÇÕES- E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Décima ao Acordo de Cooperação Técnica, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 21 de fevereiro de 2020 ao dia 20 de fevereiro de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por processo licitatório aberto no Licitações-E, e acrescido R\$ 4, 10 (quatro reais e dez centavos), por lote que tenha alcançado sua situação final.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.013.554.

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário Municipal da Fazenda.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 46/2020.

AO CONTRATO Nº 831/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.007.462.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida B, APM, Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia/ Goiás, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA portadora da CI-RG nº 487401 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: W3 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.370.334/0001- 97, estabelecida à Rua dos Cajueiros, s/n, quadra 47, lote 07, Bairro Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato representada pelo Sr. WILSON DE OLIVEIRA LOPES, cadastrado no CPF sob o nº 986.860.381- 15 e inscrito no RG sob o nº 4186607 DGPC- GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DAS FOSSAS DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DO CRAS E CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 831/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 23 de abril de 2020 ao dia 23 de abril de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: 18.319,80 (Dezoito mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, II, § 2º, e art.65, § 1º, § 2º, II, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.007.462.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 50/2020.

AO CONTRATO Nº 65/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.015.077

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

LOCADOR: DIONISIA VICENCIA DOS SANTOS MORAES, brasileira, portadora da RG nº 1714430 2º Via DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 491.208.161-20.

OBJETO: A RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CONSOLAÇÃO ESQUINA COM A RUA SANTA TERESINHA, QUADRA 13, LOTES 12 E 13, VILA SÃO JOÃO, DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO A ABRIGAR A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato nº 65/2012, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 03 de abril de 2020 ao dia 02 de abril de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 74.806,80 (Setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento entendimento do TCU de que contrato de aluguel pode ser prorrogado sucessivamente e sem necessidade de observância à limitação temporal imposta pelo art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no artigo 18 da lei nº 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.015.077.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 52/2020.

AO CONTRATO Nº 617/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002.683

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 17.232.997/0001- 08, estabelecida na Rua Senhora do Carmo, nº 72, Jardim Bandeirantes, Contagem- MG, CEP: 32371- 070, neste ato representado pelo Sr. JOÃO TOLEDO BASTOS, cadastrado no CPF nº 523.141.116- 72 e cédula de Identidade nº M3077564 SSP- MG.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato nº 617/2019-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, do dia 23 de março de 2020 a 22 de março de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 700.218,00 (setecentos mil e duzentos e dezoito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, bem como o que dispõe o art. 4º, § 3º, § 4º e III, da Instrução normativa 010/2015 do TCM- GO, Despacho nº 084/2020- DCG/STFC (fl. 110/111) e Parecer nº 007/2020- SEL (fl. 114/115), tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.002.683.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua MP-6, nº 304, Qd. 16-A, Lt. 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.640.617/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº 2995711 SSP-GO, CPF nº 497.998.191-72, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 507.848,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais).



Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 54/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.065.614/0001-38, neste ato, representada, pelo Sr. LAINARA PEREIRA LIMA, Identidade nº 866670 SSP-TO, CPF nº 043.634.531-50, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 55/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato, representada, pelo Sr. FERNANDA LONGA DA FONTE, Identidade nº 6.442.192 SDS-PE, CPF nº 574.693.181-00, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 323.208,00 (trezentos e vinte três mil, duzentos e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 56/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a AV. Anápolis, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.847.837/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA, Identidade nº 1978238 DGPC-GO, CPF nº 533.008.231-53, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 291.680,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 57/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rod Fernão Dias-BR 381, Parte 2 km 862,5, Distrito Industrial do Algodão-Bairro Algodão, Pouso Alegre-MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 60.665.981/0009-75, neste ato, representada, pelo Sr. CRISTINA COSTA DA SILVA, Identidade nº 253349369 SSP-SP, CPF nº 180.469.538-65, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital



e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 57/2020.

AO CONTRATO Nº1215/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.443.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. VALÉRIA PETTERSEN portadora da CI-RG nº 40.536-22 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.786.476-60.

CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Perimetral Norte, Nº 4056, Vila João Vaz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0003- 00, neste ato, representada pelo Sr. JULIANO RODRIGUES PIMENTA, cadastrado no CPF nº 796.824.481-15 e RG nº 3612760- SESP/GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (AGENDA, PASTA ELÁSTICA TRANSPARENTE, CADERNO ASPIRAL, TABUADA E TESOURA).

VIGÊNCIA: O contrato Nº 1215/2019- SEL encerrará a sua vigência no dia 03 de Outubro de 2020.

VALOR: R\$ 1.147.479,24 (um milhão cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, I, d e § 1º, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.013.443, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

Valeria Meneses Pettersen
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 58/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rod Itapira-Lindoia, KM 14, nº 363, Ponte Preta, Itapira-SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato, representada, pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, Identidade nº 303293998 SSP-SP, CPF nº 281.036.848-13, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 906.931,00 (novecentos e seis mil, novecentos e trinta e um reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 59/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Mirim, Qd. 43, Lt. 05, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato, representada, pelo Sr. VITOR HUGO DORTA DE FREITAS, Identidade nº 4774026 DGPC-GO, CPF nº 018.482.331-59, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 49.900,00 (quarenta nove mil, novecentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 60/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida Oeste, Qd. 01, Lt. 03, Parque Industrial Vice Presidente José Alencar, etapa II, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato, representada, pelo Sr. ROMARIO SANTOS DA SILVA, Identidade nº 4892278 DGPC-GO, CPF nº 012.241.521-31, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções



parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 17.919,00 (dezesete mil e novecentos e dezenove reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 61/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida Sonemberg, nº 544, Cidade Jardim, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.029.414/0001-74, neste ato, representada, pelo Sr. TASSIO FAGUNDES COSTA, Identidade nº 305257 COREN-GO, CPF nº 698.660.661-34, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 62/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna-SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato, representada, pelo Sr. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, Identidade nº 40.830.000-0 SSP-SP, CPF nº 358.186.108/96, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 415.925,00 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte cinco reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 63/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida Visconde de Nova Gama, nº 1.105, Vila Grossklauss, Cidade Leme-SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 65.817.900/0001-71, neste ato, representada, pelo Sr. CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO, Identidade nº 41.328.444-X SSP-SP, CPF nº 316.535.748/01, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 64/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida Tancredo Neves, nº 2103, Centro, Caratinga-MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.417.694/0001-20, neste ato, representada,

pelo Sr. FAGNER GENELHU FERREIRA PENHA, Identidade nº MG 11614894 SSP-MG, CPF nº 013.040.786-04, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 65/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua 3, nº 283, Parque Industrial Norte, Vespasiano- MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato, representada, pelo Sr. ERIKA PENHA GAIGHER VIANA, Identidade nº MG 11274727 SSP-MG, CPF nº 043.067.556-90, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

V

IGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 131.180,00 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 66/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa

HADASSAH COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua F, nº 55, Qd. 1, Setor Alto da Boa Vista, São Luís de Montes Belos-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.967.729.0001/80, neste ato, representada, pelo Sr. NATHALIA ALVES DA COSTA NERES, Identidade nº 5100456 SSP-GO, CPF nº 020.789.921-51, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 67/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor de Indústria de Ceilândia, Qd. 02, Lt. 49,51,53 e 55, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.297.758/0001-03, neste ato, representada, pelo Sr. EDUARDO DALEFFI BARBOSA, Identidade nº 2450818 SSP-DF, CPF nº 021.357.941-39, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 107.902,00 (cento e sete mil, novecentos e dois reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 68/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e



nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato, representada, pelo Sr. GLEISON SACHET, Identidade nº 8051134719 SSP-RS, CPF nº 650.526.920-72, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 104.510,00 (cento quatro mil, quinhentos e dez reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 69/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Av. José Loureiro da Silva, nº 1211, Bairro Carvalho Bastos, Camaquã-RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.376.959/0001-26, neste ato, representada, pelo Sr. DENISE MOREIRA SUSO TESSMANN, Identidade nº 4018138976 SSP-RS, CPF nº 559.221.550-91, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 70/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HEN-

RIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICOS CEARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou KM 02, Barbalha-CE, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.628.333/0001-46, neste ato, representada, pelo Sr. GERALDO CELSO ALVES DE LIMA, Identidade nº 178378789 SSP-CE, CPF nº 387.708.813-91, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 71/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato, representada, pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, Identidade nº 58387 OAB-PR, CPF nº 972.234.769-15, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil, duzentos e dez reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 72/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato, representada, pelo Sr. GABRIELLA PINTO GABRIEL, Identidade nº 9107487011 SSP/RS, CPF nº 022.245.730-90, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 447.215,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 73/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Alameda das Espatódias, nº 452, Setor Sítio Recreio Mansões Bernardo Sayão, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.211.499/0001-07, neste ato, representada, pelo Sr. KARLA RIBEIRO DE CASTRO BRANQUINHO, Identidade nº 3135431 DGPC-GO, CPF nº 702.696.101-20, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 228.300,00 (duzentos e vinte oito mil e trezentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 75/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Domingos Monteiros, nº302, Bairro Mato Alto, Araranguá- SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.291.613/0001-19, neste ato, representada, pelo Sr. ANTÔNIO LAUAND SOBRINHO, Identidade nº 7.345.887 SSP-SP, CPF nº 063.554.588-83, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 268/2019.

AO CONTRATO Nº 994/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.169.052.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968.500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA, CPF- 565.898.161-15.

CONTRATADA: AUTOMOTIVA AUTO PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.426.347/0001-09, sediada na Avenida E, nº 214, Qd. 02, Lt. 28, Bairro Vila Lucy, Goiânia- GO, neste ato, representada pela Sra. GILDETE BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 167.639.551-20, CI nº 884.850 SSP- GO, devorante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, NOVAS E COMPROVADAMENTE DE PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA DOS FABRICANTES PARA IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 211.720,39 (Duzentos e onze mil setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processos Administrativos nº 2019.169.052.

Carlos Marden Moreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 280/2019.

AO CONTRATO Nº 674/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.069.026.

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. VALÉRIA PETTERSEN portadora da CI-RG nº 40.536-22 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.786.476-60.

LOCADOR: JOSÉ ALVES FORTE, brasileiro, separado, comerciante, portador da CI- RG nº 1.078.200 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.362.291- 87, residente e domiciliado à Avenida Abel Ribeiro, quadra 25, lote 02, Aparecida de Goiânia.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 04, QUADRA J, LOTES 03/04, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, NO QUAL ESTÁ INSTALADA A EXTENSÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Clausula Segunda- Da vigência, subitem 2.1 do Contrato nº 674/2010, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, do dia 30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 36.776,04 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento entendimento do TCU de que contrato de aluguel pode ser prorrogado sucessivamente e sem necessidade de observância à limitação temporal imposta pelo Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e com fulcro no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2019.069.026.

Valeria Meneses Pettersen
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 290/2019.

AO CONTRATO Nº 673/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.069.024.

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. VALÉRIA PETTERSEN portadora da CI-RG nº 40.536-22 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.786.476-60.

LOCADOR: JOSÉ ALVES FORTE, brasileiro, separado, comerciante, portador da CI- RG nº 1.078.200 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.362.291- 87, residente e domiciliado à Avenida Abel Ribeiro, quadra 25, lote 02, Aparecida de Goiânia.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA B, QUADRA J, LOTE 20, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, NO QUAL ESTÁ INSTALADO O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Clausula Segunda- Da vigência, subitem 2.1 do Contrato nº 674/2010, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, do dia 30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 49.230,48 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento entendimento do TCU de que contrato de aluguel pode ser prorrogado sucessivamente e sem necessidade de observância à limitação temporal imposta pelo Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e com fulcro no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2019.069.024.

Valeria Meneses Pettersen
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.065.161.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, Residencial Solar Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24, neste ato, representada pelo Secretário Sr. CLEOMAR ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20.

CONTRATADA: ISTI INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Condomínio Centro Comercial Solar, nº 117, Bloco A, LT. 10, Sala 03, Setor Habitacional Jardim Botanico, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.554.387/0001-81, neste ato, representada por Sr. GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, portador do RG nº. 3145398 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº. 655.910.031-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição/ Renovação de licenças de antivírus – 03 anos– (ultima versão completa e atualizada), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.

VALOR: R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.065.161.

Cleomar Rocha
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

AVISOS

Processo: 2020.022.191
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº.8.666/93, em favor da empresa ANA PAULA HONORATO MENDONÇA ME. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.423.664/0001-33, com sede à Rua 255, Qd.02, Lt.133, Nº 971. Setor Coimbra – Goiânia-GO. Neste ato representado pela Srª ANA PAULA HONORATO MENDONÇA, portadora da CI/RG nº.4649748 2.A VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.895.111-678. Ato no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Cujo objetivo é a compra emergencial de termômetro infravermelho, para atender as Unidades de Saúde.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, torna público aos interessados que fará realizar no dia 25 de março as 09 horas, sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2020, processo nº: 2019.061.364.

Oportunamente, comunicamos aos licitantes interessados que em virtude das recomendações para não realização de eventos e reuniões, especialmente quanto a esta sessão, informamos que não há necessidade de presença física na sessão, tendo em vista que todos os participantes são ME ou EPP. O resultado indicando o vencedor será divulgado no Portal de Licitações, e caso os interessados queiram, poderão solicitar cópia de documentos do processo para conferência, através do nosso email.

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

A Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a respeito da Tomada de Preços nº 005/2020, processo nº 2019.061.364, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de praça no Setor Jardim Alto Paraíso, neste Município, torna público o resultado do certame, a saber: empresa vencedora: Lance Engenharia Ltda. - ME, CNPJ nº: 26.945.469/0001-97, no valor global de R\$ 371.901,97 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Processo nº 2019.121.049
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, II, Lei nº 8.666/93)

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa, PULMONAR CLINICA DO APARELHO RESPIRATORIO S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.502/0001-73, objetivando a Prestação de Serviços referente ao Exame Polissonografia, para a paciente CARLITO MARIA PIRES no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos __19__ dias do mês de ____março____ de 2020.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
SECRETARIO

Processo nº 2020.006.213
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
Assunto Compra Direta (Art. 24, II, Lei nº 8.666/93)

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 /2020

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Sra. Valéria Meneses Pettersen, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0003-00, objetivando a Aquisição de 18 (dezoito) Quadros em lousa branca 1200x3000, no valor total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;
3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos __02__ dias do mês de __março__ de 2020.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

Data Abertura: 07 de Abril de 2020 às 09h30min. Objeto da Licitação: Aquisição de Pistola semiautomática, calibre 9 mm Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL. Processo: 2020.004.842. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

EMPRESA: LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DO ABRIGO DOM FERNANDO
CONTRATO: 558/2019- SEL

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representada pela Engenheira Civil Fernanda Pereira Cardoso Sampaio CREA 13.327/D-GO, vem através deste, NOTIFICAR a empresa Leman Embracenci Construtora e Incorporadora EIRELI, CNPJ nº 26.613.922/0001-68, par REPARAR NO PRAZO DE UMA SEMANA OS SEGUINTE SERVIÇOS QUE JÁ FORAM EXECUTADOS responsável pela obra de reforma no Abrigo Dom Fernando, conforme contrato 5582019 - SEL, corrija os problemas listados abaixo:

- Retirada de entulho e materiais de obra:
- Luminárias e refletores externos não acendem:
- Banheiro empoçando água:
- Banheiro com infiltração:
- Presença de telhas quebradas:
- Portão com respingos de tinta:
- Água pluvial empoçando ao lado da rampa de acesso:
- Bomba d'água não está ligada ao quadro de energia:

Aparecida de Goiânia – GO, 30 de abril de 2019.
Atenciosamente,

ENG.º ROBERTO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

ENDEREÇO A SER CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Avenida Segunda Avenida, Qd. 1B, Lote 48E, Sala 915, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO
ASS. DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

RG: _____
DATA DA NOTIFICAÇÃO: _____ dezembro de 2019.
HORÁRIO: _____

RESOLUÇÃO NORMATIVA CME Nº. 004/2020

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do município de Aparecida de Goiânia, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Complementar nº. xxx/xxxx, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19.

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus

(COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, que decreta situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº. 9.634, de 13 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto “N” nº. 115, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema de Ensino de Aparecida de Goiânia, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre os entes federados e autoridades do supracitado Sistema de Ensino.

Art. 2º - O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido a partir do dia 26 de março de 2020 até enquanto durar a interrupção das atividades escolares devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, as equipes gestoras das Unidades de Ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

- I. Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.
- II. Divulgar o planejamento das ações, especialmente, os critérios e normas para o funcionamento do regime de aulas não presenciais entre os membros da comunidade escolar.
- III. Analisar o planejamento bem como as atividades propostas para as aulas não presenciais elaborados pelos professores.
- IV. Criar grupos de comunicação virtuais, por turma, para disponibilização dos materiais elaborados pelos professores.
- V. Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em ambientes virtuais de aprendizagem, redes sociais e/ou correio eletrônico.
- VI. Compartilhar entre equipe gestora e professores a administração dos grupos de comunicação virtuais com pais e/ou responsáveis, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.

Art. 4º - Todo o planejamento das atividades e os materiais didáticos produzidos para esse fim devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período.

Art. 5º - No caso das Instituições Privadas, os gestores das Unidades de Ensino que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas no Art. 3º, deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação, calendário com proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de aulas não presenciais.

Art. 6º - As demais orientações técnico-operacionais necessárias para execução do regime especial de aulas não presenciais serão organizadas e publicizadas pelas mantenedoras das Instituições de Ensino, sejam elas públicas e/ou privadas.

Art. 7º - As Instituições, públicas ou privadas deverão atender de forma individualizada os casos omissos a essa resolução que trata do regime especial de aulas não presenciais.

Aparecida de Goiânia, 25 de março de 2020.

Doralice de França Santos

Manoel Nascimento Macedo

Marcos Perpétuo de Carvalho

Viviane Carvalho Leite Oliveira

Elio de Sousa Barbosa

Maria Lúcia Pacheco Duarte dos Santos

Cecília Honória dos Santos Pereira

Aline Araújo Caixeta da Silva

Karita Sibéria dos Santos Rezende

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 006/2020, processo nº 2019.087.854, objeto: Aquisição de gás butano P13 e P45, destinado a atender a Secretaria deste município. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 02.941.761/0001-73 sobre os itens: 01 e 02 no valor total R\$ 109.795,60 (cento e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI CNPJ: 00.961.053/0001-79 sobre o item: 1.1 no valor total R\$ 9.288,60 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Carlos Moreira
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 119/2019, processo nº 2019.045.077, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (secos e molhados). Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA CNPJ nº 02.312.216/0001-18 sobre os itens: 13, 40 e 41 no valor total R\$ 306.982,28 (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos); FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI – EPP CPNJ nº 01.836.288/0001-00 sobre os itens: 45 e 46, no valor total R\$ 396.396,80 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME CNPJ nº 07.435.441/0001-65 sobre os itens: 05, 12, 17, 43 e 52, no valor total R\$ 533.477,36 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos); CS COMERCIO EIRELI CNPJ nº 30.920.106/0001-74 sobre os itens: 19, 34 e 37, no valor total R\$ 223.798,55 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); COMERCIAL W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELI – ME CNPJ nº 27.922.878/0001-30 sobre os itens: 04, 06, 09, 15, 21, 24, 25, 28, 32, 33, 36, 38, 39, 47, 48, 49 e 50, no valor total R\$ 2.573.288,49 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos); LATICINIO ARAGOIANIA EIRELI CNPJ nº 03.428.511/0001-05 sobre o item: 51, no valor total de R\$ 47.173,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais); IMPAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA ME CNPJ nº 06.788.460/0001-02 sobre o item 07, no valor total de R\$ 128.235,52 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI – ME CNPJ nº 21.036.937/0001-97 sobre os itens: 20, 30 e 42, no valor total de R\$ 407.761,47 (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos); VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 28.209.943/0001-48 sobre os itens 01, 02, 03, 10, 11, 14, 16, 18 e 44, no valor total de R\$ 629.476,50 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta); MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI –ME CNPJ nº 21.687.346/0001-80 sobre os

itens: 08, 22, 23, 26 e 27, no valor total de R\$ 580.433,05 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos); PREGONI DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ nº 26.248.691/0001-30 sobre os itens 31 e 35, no valor total de R\$ 1.776.775,90 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos),

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Valéria Pettersen
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 146/2019, processo nº 2019.050.174, objeto: Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 13.815.216/0001-57 sobre os itens: 01, 12, 15, e 16, no valor total R\$ 5.859,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais); GRÁFICA SET EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 22.104.085/0001-90, sobre os itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 20, 23 e 24, no valor total de R\$ 49.909,00 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais); MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP – SERRANA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ nº 01.407.871/0001-97, sobre os itens 03, e 13, no valor total de R\$ 2.332,00 (Dois mil trezentos e trinta e dois reais); RAFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ nº 13.901.930/0001-68, sobre o item 08, no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 07.579.663/0001-51, sobre os itens 17, e 19, no valor total de R\$ 1.407,00 (Hum mil quatrocentos e sete reais); CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 10.703.330/0001-05, sobre os itens 18, 21 E 22, no valor total de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Avelino Marinho de Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019.

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 179/2019, processo nº 2019.028.505, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. E PROD. MÉDICOS HOSP LTDA CNPJ nº 07.640.617/0001-10 sobre os itens: 01, 5, 33, 35, 43, 70, 78, 80, 81, 93, 94, 100 e 149, no valor total R\$ 507.848,00 (quinhentos e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais); SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.065.614/0001-38 sobre os itens: 03, 19, 39, 65 e 95, no valor total R\$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais); DROGAFONTE LTDA. CNPJ nº 08.778.201/0001-26 sobre os itens: 14, 23, 41, 57, 66, 69, 96, 123, 126 e 137, no valor total R\$ 323.208,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e oito reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 07.847.837/0001-10 sobre os itens: 21, 53, 79, 83, 86, 88, 125, 142 e 146, no valor total R\$ 291.680,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ nº 60.665.981/0009-75 sobre os itens: 22, 48, 112 e 115, no valor total de R\$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil novecentos e cinquenta reais); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ nº 44.734.671/0001-51 sobre os itens: 17, 24, 36, 75, 76, 77, 92, 104, 116, 117, 127, 143 e 145, no valor total de R\$ 906.931,00 (novecentos e seis mil, novecentos e trinta e um reais); ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 21.368.399/0001-38 sobre os itens: 32 e 52, no valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ nº 08.774.906/0001-75 sobre os itens: 31, 38, 63 e 103, no valor total de R\$ 17.919,00 (dezessete mil e novecentos e dezenove reais); RM HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 25.029.414/0001-74 sobre os itens: 105, 106 e 107, no valor total de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ nº 67.729.178/0004-91 sobre os itens: 04, 06, 07, 25, 27, 59, 60, 71, 101, 110 e 148, no valor total de R\$ 415.925,00 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais); AGLON COMERCIO

E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 65.817.900/0001-71 sobre os itens: 89, 90 e 91, no valor total de R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 01.417.694/0001-20 sobre os itens: 16 e 20, no valor total de R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ nº 21.681.325/0001-57 sobre os itens: 54, 108 e 111, no valor total de R\$ 131.180,00 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta centavos); HADASSAH - COSMETICOS LTDA CNPJ nº 07.967.729/0001-80 sobre o item: 130, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 21.297.758/0001-03 sobre os itens: 26, 64, 134, 135 e 140, no valor total de R\$ 107.902,00 (cento e sete mil, novecentos e dois reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 02.520.829/0001-40 sobre os itens: 28, 30, 99, 119 e 128, no valor total de R\$ 104.510,00 (cento e quatro mil, quinhentos e dez reais); IFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ nº 00.376.959/0001-26 sobre os itens: 121 e 136, no valor total de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais); FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CNPJ nº 06.628.333/0001-46 sobre os itens: 05, 12, 40, 42, 46, 49, 51, 58, 68, 113 e 118, no valor total de R\$ 336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais); PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98 sobre os itens: 45, 50 e 122, no valor total de R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil, duzentos e dez reais); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02 sobre os itens: 02, 08, 09, 10, 11, 13, 34, 37, 55, 56, 85, 87, 97, 98, 109, 114, 120, 124, 138 e 144, no valor total de R\$ 447.215,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.211.499/0001-07 sobre os itens: 72 e 84, no valor total de R\$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais); PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS CNPJ nº 05.159.591/0001-68 sobre os itens: 18, 47, 82, 129 e 139, no valor total de R\$ 67.625,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais); DERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 26.291.613/0001-19 sobre os itens: 29 e 141, no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Magalhães
Secretária Municipal de Saúde.

Processo nº: 2019.068.220
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Alteração do número do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15;

CONTRATADA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Rócio, nº 430, 2ª andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04552-906, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.937.243/0001-01, neste ato, representada, pela Sra SIMONE CAMPAGNARE SOLIANI, Identidade nº 3096759 - SSP/SP, CPF nº 273.094.098-76, Sra AMANDA REGINA PIRES, Identidade nº 42.173.693-8 - SSP/SP, CPF nº 323.690.178-05, Sra TATIANA HATORI VIDAL, Identidade nº 23080957 - SSP/SP, CPF nº 213.424.348-11

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, utiliza-se desse meio para alterar o número do contrato (ano que este foi confeccionado) - pertencente a PE 178/2019-SRP, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos de Apoio e Diagnóstico para atender a terceira etapa de implantação do Hospital Geral de Aparecida de Goiânia, haja vista que o inserido no contrato estava equivocada.

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, o ano de confecção do contrato passa a ser:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº640/2019-SEL
LEIA-SE:

CONTRATO Nº640/2020-SEL

Fica apostilada a retificação supra.
Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES

TERMO DE PARALISAÇÃO - CONTRATO **874/2018 - SEL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste PARALISAR, por tempo indeterminado, o contrato nº 874/2018 - SEL, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e a empresa KM Engenharia e Construções Eireli EPP, cujo objeto é a Construção de Cobertura na Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Wilsonina de Fátima, no setor Independência Mansões, neste município, decorrente de processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2017.

A PARALISAÇÃO se faz necessária conforme solicitação feita no dia 23/03/2020 pela empresa supracitada, em atendimento ao Decreto nº 9.638 de 20/03/2020 para enfrentamento inicial de emergência de saúde decorrente da Pandemia de Coronavírus no Estado de Goiás, onde estabelece que obras da construção civil que não se enquadrem aos serviços de energia elétrica, saneamento básico, obras hospitalares e de penitenciárias, estão em quarentena a partir de 24/03/2020.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto Lemos de Freitas Oliveira
Superintendente de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE PARALISAÇÃO - CONTRATO **971/2019 - SEL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, PARALISAR, por tempo indeterminado, o contrato nº 971/2019 - SEL, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e a empresa Enenge LTDA EPP, cujo objeto é a Reforma do Estádio Aníbal Batista de Toledo, no setor Central, neste município, decorrente de processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2019.

A PARALISAÇÃO se faz necessária conforme solicitação feita no dia 23/03/2020 pela empresa supracitada, em atendimento ao Decreto nº 9.638 de 20/03/2020 para enfrentamento inicial de emergência de saúde decorrente da Pandemia de Coronavírus no Estado de Goiás, onde estabelece que obras da construção civil que não se enquadrem aos serviços de energia elétrica, saneamento básico, obras hospitalares e de penitenciárias, estão em quarentena a partir de 24/03/2020.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto Lemos de Freitas Oliveira
Superintendente de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura

PUBLICAÇÕES

PRO PACK AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 14.882.314/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, localizado na Avenida Delveaux Vieira Prudente, S/N, Quadra 05, Lote 02, Sala 01, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

J. FRAN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ nº 14.804.592/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Rua Dão Barbosa, S/N, Quadra C 06, Lote 07, Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOÃO P FERREIRA MAGALHÃES MOREIRA - MASTER LOCAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.957.347/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, localizado na Avenida W 6, Quadra 31, Lote 13, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MAGALHÃES MOREIRA LOCAÇÕES INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.042.651/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, localizado na Avenida W 6, Quadra 31, Lote 14, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CELSO ANTÔNIO ADRIANO DE ASSIS (3K CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES), CNPJ nº 36.574.649/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, localizado na Rua Nevada, Quadra 23, Lote 19, Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GUILHERME HENRIQUE NETO DE ASSIS (GH CONSTRUÇÃO DE PINTURA), CNPJ nº 36.476.936/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de pintura de edifícios em geral, localizado na Rua São Clemente, Quadra 344, Lote 19, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

AUTO POSTO SÃO JOSÉ EIRELI, CNPJ nº 24.657.313/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Santana, S/N, Quadra 36, Lote 14/16, Nova Olinda, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 37.888.336/0001-42, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, localizado na Rua 200, Quadra 3B, Lote 01 E, Sala 125 C, Edifício Manhattan Center, Setor Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

HF EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, CNPJ nº 32.426.542/0001-17, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de embalagens de material plástico, localizado na Rua 22, S/N, Quadra 35, Lote 01 a 06, Jardim Bela Vista - Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



AK SERVICE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.959.958/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de instalação e manutenção em elétrica predial, comercial e residencial, cercas elétricas, alarmes e câmera de segurança, cftv, portões eletrônicos, ar condicionado e refrigeração em geral, localizado na Rua H 43, S/N, Quadra 122, Lote 26, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DIVINO ETERNO ANDRADE – ME, CNPJ nº 11.187.601/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, comércio varejista de móveis, localizado na Rua Célio Campos Freitas, S/N, Quadra 40, Lote 22, Vila Maria, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.637.234/0001-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construção de edifícios, serviços de engenharia, localizado na Rua Mica, Quadra 31, Lote 09, Bairro Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EDUSCO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 10.314.449/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, localizado na Rodovia BR 153, S/N, km 12, Quadra Área, Lote 000C, Sala 01, Jardim Paraíso I, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen

Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação